

Processo n.: 201303429238

Origem: 4ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia-GO

Requerente: Midiz Indústria e Comércio de Fraldas Ltda.

### ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Ref.: BANCO FIBRA S/A

Em 11/11/2013, o Banco Fibra S/A apresentou sua divergência em relação aos créditos constantes da relação de credores da empresa recuperanda. Sustentou, em síntese, a natureza extraconcursal de seus créditos, uma vez que oriundos de cessão fiduciária de duplicatas. Ademais, que o valor de seu crédito corresponderia ao valor de R\$ 1.044.769,06 (um milhão quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e seis centavos) e não ao valor de R\$ 1.066.666,66 (um milhão sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme apresentado pela recuperanda.

É preciso atentar-se para o fato de que o edital acerca do deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial em tela foi publicado no Diário de Justiça do TJGO em 14/10/2013, findando-se o prazo para a apresentação de divergência ou habilitação de créditos pelos credores em 29/10/2013. A divergência apresentada pelo Banco Fibra S/A é, portanto, manifestamente intempestiva, pois que apresentada somente em 11/11/2013.

É bem verdade que a Lei nº. 11.101/05 permite o recebimento de habilitações de créditos retardatários, assim considerados os apresentados intempestivamente ao administrador judicial (art. 10, caput), apenas retirando dos credores quirografários o direito de voto nas deliberações da assembleia-geral de credores (art. 10, § 1º). Todavia, no presente caso, o Banco Fibra S/A apresenta divergência e não habilitação de créditos retardatários, não lhe sendo aplicado o dispositivo em tela.

Ante o exposto, rejeito a divergência do Banco Fibra S/A pela intempestividade da apresentação, de modo que mantenho seu crédito, no rol dos credores quirografários, no valor R\$ 1.066.666,66 (um milhão sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme apresentado pela recuperanda.

Aparecida de Goiânia-GO, 04 de dezembro de 2013.



LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA

ADMINISTRADOR JUDICIAL

OAB/GO 36.957

**Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Cessão Fiduciária de Duplicatas**, referentes aos títulos descritos no Instrumento e suas anexos, nos termos dos arquivos eletrônicos das duplicatas escriturais cedidas fiduciariamente nos termos do art. 889, § 3º do Código Civil Brasileiro, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Aparecida de Goiás – GO na data de 01/07/2013.

Apesar do crédito ter sido relacionado como Crédito Quirografário, trata-se, na verdade, de valores representados por **Cédula de Crédito Bancário** garantida por **Instrumento Particular de Constituição Garantia – Propriedade Fiduciária e Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Cessão Fiduciária de Duplicatas**, devidamente registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca Aparecida de Goiânia – GO e deve ser tratado como **CRÉDITO EXTRAJUDICIAL, NÃO SUJEITO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos termos §§ 3º e 5º do artigo 49 da LFR.

### **DA IMPUGNAÇÃO EM RELAÇÃO AO CRÉDITO DESCRITO**

Com efeito, referido crédito decorre do não pagamento/inadimplemento da Cédula de Crédito Bancário garantida por Instrumento de Propriedade Fiduciária e Cessão Fiduciária de Duplicatas e deverá ser classificado como **CRÉDITO EXTRAJUDICIAL**, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 49 da LFR, e deverá constar pelo valor de **R\$ 1.044.769,06 (um milhão quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e seis centavos), NÃO SUJEITO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

# CITADELLA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**Credor Quirografário** – Banco Fibra S.A. Valor do Crédito: Banco Fibra S/A – R\$1.066.665,56 (um milhão sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Conforme demonstram os contratos, planilhas de cálculo e demais documentos anexos, visa o requerente, através da presente, a retificação da relação de credores quanto aos seus valores e classificação dos créditos.

## DO CRÉDITO DO BANCO FIBRA S/A

Em relação ao crédito acima descrito, relacionado pela Recuperanda como Crédito Quirografário, sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, o Banco Fibra S/A diverge quanto ao valor e classificação nos seguintes termos:

O Banco Fibra S/A possui um crédito no valor total de **R\$ 1.044.769,06 (um milhão quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e seis centavos)**, conforme demonstra a anexa planilha demonstrativa do crédito, atualizada até a data de 24/09/2013 (documento anexo), representado pela Cédula de Crédito Bancário nº CG 0248113, garantida através de Instrumento Particular de Constituição Garantia – Propriedade Fiduciária e Instrumento Particular de Constituição de Garantia Cessão Fiduciária de Duplicatas (documentos anexos), conforme segue:

- **Cédula de Crédito Bancário nº CG0248113**, emitida em 21 de maio de 2013, por Midiz Indústria e Comércio de Fraldas Ltda., com valor principal de R\$ 1.200.000,00, com incidência de encargos pós-fixados, incidentes sobre o saldo devedor em aberto à taxa efetiva de juros de 0,754521% ao mês, com índice de reajuste de 100% do CDI, a ser paga em 36 parcelas, com vencimento da primeira em 20/06/2013 e da última em 23/05/2016.

### **Garantias:**

**Instrumento Particular de Constituição Garantia – Propriedade Fiduciária** de Máquina para fabricação de Fraldas Descartáveis Adulto, Modelo Chronos 80, Marca Vanmaq, 2006, no valor de R\$704.000,00 (setecentos e quatro mil reais). Registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO na data de 01/07/2013.

# CITADELLA

## ADVOGADOS ASSOCIADOS

**procedimento de recuperação judicial** da empresa devedora, à qual somente se assegura a permanência da posse dos bens dados em garantia pelo prazo de 180 dias do deferimento do processamento da recuperação, e caso comprovado que são essenciais à sua atividade, o que não ocorreu in casu. Transcorrido o prazo de 180 dias a que se refere à Lei nº 11.101/05, não será ele prorrogado em hipótese alguma, sendo irrelevante a alegação de que o fato se deu por inércia do juízo. (Número do processo: 1.0153.08.071892-4/001(1) Numeração Única: 0718924-32 2008.8.13.0153 Relator: MOTA E SILVA Relator do Acórdão: MOTA E SILVA Data do Julgamento: 12/06/2008 Data da Publicação: 01/07/2008). grnfamos.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO QUE LIBEROU 'TRAVA BANCÁRIA' EM RELAÇÃO A RECEBÍVEIS OBJETO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CRÉDITO CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO COM CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA (CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS DE CRÉDITO)**

Direitos de crédito (recebíveis) tem a natureza legal de bens móveis (art. 83, III, CC) e se incluem no § 3º do art. 49, da Lei 11.101/2005. Propriedade fiduciária que se constitui mediante o registro do título no Registro de Títulos e Documentos. (TJSP, AI 653.245-4/0-00, Câmara Reservada à Falência e Recuperação, Rel. Des. Manoel Pereira Calças, j. 15/12/09, v.u. Comarca de origem: Olímpia, 3ª Vara Cível).

"TJSP, AI 653.329.4/3-00, Câmara Reservada à Falência e Recuperação, Rel. Des. Manoel Pereira Calças, j. 15/12/09, v.u. Comarca de origem: Valinhos, 3ª Vara Cível. houve cessão fiduciária de direitos creditórios da recuperanda Vermont Produtos Alimentícios S.A. ao Banco Daycoval S.A. O juízo de primeiro grau, da Comarca de Valinhos, SP, "liberou 'trava bancária' em relação a recebíveis objeto de cessão fiduciária de crédito". No voto do relator, lê-se: "Cumpra examinar se a cessão fiduciária de crédito está, ou não, enquadrada no art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, que exclui dos efeitos da recuperação judicial os créditos decorrentes da propriedade fiduciária de bens móveis e imóveis". Esta Câmara Reservada tem entendimento unânime sobre a matéria, conforme se verifica do excelente e erudito voto relatado pelo eminente Desembargador ROMEU RICUPERO, cuja ementa é a seguinte: 'Recuperação judicial – Despacho judicial que deferiu o desbloqueio de bens por parte do agravante, liberando-os para a agravada e recuperanda – Inadmissibilidade – Cédula de crédito bancário com contrato de constituição de alienação fiduciária em garantia (cessão fiduciária de direitos de crédito) – Os direitos de crédito são bens móveis para os efeitos legais (art. 83, III, do CC) e se incluem no § 3.º do art. 49 da Lei 11.101/2005"

"TJSP, AI 653.245-4/0-00, Câmara Reservada à Falência e Recuperação, Rel. Des. Manoel Pereira Calças, j. 15/12/09, v.u. Comarca de origem: Olímpia, 3ª Vara Cível. Ementa: "Agravado de instrumento. Recuperação judicial. Decisão que liberou 'trava bancária' em relação a recebíveis objeto de cessão fiduciária de crédito. Cédula de crédito bancário com contrato de constituição de alienação fiduciária em garantia (cessão fiduciária de direitos de crédito). Direitos de crédito (recebíveis) tem a

# CITADELLA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

*natureza legal de bens móveis (art. 83, III, CC) e se incluem no § 3º do art. 49, da Lei 11.101/2005. Propriedade fiduciária que se constitui mediante o registro do título no Registro de Títulos e Documentos...*

Note-se, por oportuno, que em recente decisão, o Tribunal de Justiça de São Paulo entendeu que, **em se tratando de garantia fiduciária vinculada à cédula de crédito bancário**, não se aplica a regra do § 1º do artigo 1361 do Código Civil, nem, tampouco, a Súmula 60 daquele Tribunal, mas sim, as regras dos arts. 1388-A do mesmo Código e do 42 da Lei 10.931/2004, **considerando-se extraconcursal a operação garantida fiduciariamente, mesmo sem o registro do título**. Veja-se Ementa:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2002797-61.2013.8.26.000

Comarca PIRACICABA

Juiz: Eduardo Velho Neto

Agravante: Abrange Comércio e Serviços Ltda

Agravado: Banco Safra S/A

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. MEDIDA LIMINAR. PLEITO DE REVOGAÇÃO COM BASE NA FALTA DE REGISTRO DE CONTRATO. INADMISSIBILIDADE.**

**INCIDÊNCIA DE DISCIPLINA ESPECÍFICA QUE NÃO CONTEMPLA A NECESSIDADE DESSA PROVIDÊNCIA. PREVALECIMENTO DA MEDIDA. NECESSIDADE, PORÉM, DE COMPATIBILIZAÇÃO SO REGIME DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM QUE SE ENCONTRA A RÉ, A QUEM FICA ATRIBUÍDA A GUARDA RESPECTIVA, EM DEPÓSITO JUDICIAL. AGRAVO PROVIO.**

*Tratando-se de cédula de crédito bancário, a constituição da garantia ocorre mediante a simples contratação, não sendo necessário, para tanto, que ocorra o registro do contrato. A*

*Hipótese não é alcançada pela disposição do artigo 1361, §1, do Código Civil, por incidir a norma especial contida no artigo 42 da Lei 10.931/2004. 2. Embora os bens objeto de alienação fiduciária se encontrem ao alcance da disposição do artigo 49, §3, da Lei nº 11.101/05, por serem essenciais ao exercício da atividade da ré, que se encontra em regime de recuperação judicial, nada impede que a medida liminar seja deferida, mas assegurada a continuidade de sua permanência no estabelecimento, sob depósito judicial, durante o prazo de seis meses de que trata a lei.*

## DO PEDIDO

Assim sendo, demonstrado e comprovado o valor e qualidade seu crédito junto a Devedora, ora em Recuperação Judicial, requer o **BANCO FIBRA S/A**.

Que seu crédito, classificado como CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO, listado pela Recuperanda no edital de 30 de janeiro de 2013, seja corrigido o valor e sua classificação, para **R\$ 1.044.769,06 (um milhão**

**quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e seis centavos), passando a constar como CRÉDITO EXTRAJUDICIAL, NÃO SUJEITO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO.**

Requer, ainda, que o crédito do **BANCO FIBRA S/A**, no valor de **R\$ 1.044.769,06 (um milhão quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e seis centavos)**, NÃO CONSTE no edital de credores a ser oportunamente publicado nos termos do artigo 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005, ou se constar na relação, seja como **CRÉDITO EXTRAJUDICIAL, não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial.**

Nos termos da lei, os advogados que subscrevem a presente Divergência reconhecem a autenticidade dos documentos anexados.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.

Requer, ainda, em atendimento ao disposto no art. 39 do Código de Processo Civil e Inciso I do artigo 9º da Lei nº 11.101/2005, que todas as intimações ou comunicações sejam feitas **exclusivamente** em nome do **Dr. REALSI ROBERTO CITADELLA, OAB/SP 47.925**, com escritório à **Rua Líbero Badaró, nº 425, 18º andar, conjunto 185**, anotando-se esta circunstância na contracapa dos autos, bem como demais assentamentos, inclusive de informática.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
São Paulo, 11 de novembro de 2013

**REALSI ROBERTO CITADELLA**  
**OAB/SP Nº 47.925**

**FABIO AUGUSTO MORITA**  
**OAB/SP 149.069**

CONTRATO : CG0248113

CLIENTE : MIDIZ INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS

TAXA : 9,4396% AA + CDI

DATA INICIO : 21/5/2013

DATA ULTIMO PAGAMENTO : 18/9/2013

Parcelas A Vencer

N.º PARC.	VENCIMENTO	DATA BASE	PRAZO	SALDO DEVEDOR	PARCELA	CDI	TX PRÉ	TOTAL
6	21/11/2013	24/9/2013	6	1.021.390,17	21.390,20	1.354,49	1.538,73	24.283,42
7	23/12/2013	24/9/2013	0	999.999,97	33.333,34	-	-	33.333,34
8	22/1/2014	24/9/2013	0	966.666,63	33.333,34	-	-	33.333,34
9	21/2/2014	24/9/2013	0	933.333,29	33.333,33	-	-	33.333,33
10	24/3/2014	24/9/2013	0	899.999,96	33.333,33	-	-	33.333,33
11	23/4/2014	24/9/2013	0	866.666,63	33.333,34	-	-	33.333,34
12	23/5/2014	24/9/2013	0	833.333,29	33.333,33	-	-	33.333,33
13	23/6/2014	24/9/2013	0	799.999,96	33.333,33	-	-	33.333,33
14	23/7/2014	24/9/2013	0	766.666,63	33.333,34	-	-	33.333,34
15	22/8/2014	24/9/2013	0	733.333,29	33.333,33	-	-	33.333,33
16	22/9/2014	24/9/2013	0	699.999,96	33.333,33	-	-	33.333,33
17	22/10/2014	24/9/2013	0	666.666,63	33.333,34	-	-	33.333,34
18	21/11/2014	24/9/2013	0	633.333,29	33.333,33	-	-	33.333,33
19	22/12/2014	24/9/2013	0	599.999,96	33.333,34	-	-	33.333,34
20	21/1/2015	24/9/2013	0	566.666,62	33.333,34	-	-	33.333,34
21	20/2/2015	24/9/2013	0	533.333,28	33.333,33	-	-	33.333,33
22	23/3/2015	24/9/2013	0	499.999,95	33.333,34	-	-	33.333,34
23	22/4/2015	24/9/2013	0	466.666,61	33.333,34	-	-	33.333,34
24	22/5/2015	24/9/2013	0	433.333,27	33.333,33	-	-	33.333,33
25	22/6/2015	24/9/2013	0	399.999,94	33.333,34	-	-	33.333,34
26	22/7/2015	24/9/2013	0	366.666,60	33.333,34	-	-	33.333,34
27	21/8/2015	24/9/2013	0	333.333,26	33.333,33	-	-	33.333,33
28	21/9/2015	24/9/2013	0	299.999,93	33.333,33	-	-	33.333,33
29	21/10/2015	24/9/2013	0	266.666,60	33.333,34	-	-	33.333,34
30	23/11/2015	24/9/2013	0	233.333,26	33.333,33	-	-	33.333,33
31	23/12/2015	24/9/2013	0	199.999,93	33.333,33	-	-	33.333,33
32	22/1/2016	24/9/2013	0	166.666,60	33.333,34	-	-	33.333,34
33	22/2/2016	24/9/2013	0	133.333,26	33.333,33	-	-	33.333,33
34	23/3/2016	24/9/2013	0	99.999,93	33.333,33	-	-	33.333,33
35	22/4/2016	24/9/2013	0	66.666,60	33.333,33	-	-	33.333,33
36	23/5/2016	24/9/2013	0	33.333,27	33.333,27	-	-	33.333,27

SALDO SUBTOTAL	1.024.283,39
2% DE MULTA	20.485,67
<b>SALDO TOTAL</b>	<b>1.044.769,06</b>

12º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO HOMERO SANTI

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
AL. SANTOS, 1470  
JOÃO LUIZ MENEZES  
Substituto do Tabelião

LIVRO Nº 3067 - FLS. 107 2º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

BANCO FIBRA S.A.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE (12/12/2012), nesta cidade e comarca da Capital do Estado de São Paulo, no Cartório do 12º Tabelião de Notas, instalado na Alameda Santos, n.º 1.470, perante mim, João Luiz Menezes, escrevente autorizado, substituto do tabelião, compareceu como outorgante:- BANCO FIBRA S.A., instituição financeira privada, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 360, 4º (parte) ao 9º andar e 19º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.616.418/0001-08, com seu Estatuto Social registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP sob o n.º 498/10-0, em 09 de junho de 2010, da qual uma cópia fica arquivada nestas notas na pasta de C.S. sob o n.º 860, fls. 02 a 23, neste ato representada, de conformidade com o artigo 36 de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, ANTONIO FRANCISCO DE LIMA NETO, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade de Registro Geral ("RG") n. 96002754791, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda, ("CPF/MF") sob n. 231.877.943-00 e seu Diretor Vice-Presidente Executivo Corporativo, GLAUCO CAVALCANTE LIMA, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG n. 572.641, expedida pela Secretaria de Segurança do Distrito Federal e inscrito no CPF/MF sob n. 239.508.201-59 residentes e domiciliados nesta Capital com

1059A0650135

COLEÇÃO DE NOTAS  
EDICIONADA  
EM 1998  
AUTENTICAÇÃO

20 DEZ 2012



10422602311622.000361611-6

ALAMEDA SANTOS 1470 - BELA VISTA  
SÃO PAULO SP CEP: 01418-100  
FONE: 11-35496277 FAX: 11-32846362

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

Cartório do T. J. P.  
A. S. P.  
Jobo Léo  
Superior

endereço comercial supra descrito, eleitos através das Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de abril de 2011, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP sob os n.ºs 322.661/11-0, em 08/08/2011 cuja Atas encontram-se arquivada nestas notas, em forma reprográfica, na pasta de C.S. sob o n.º 860, fls. 001, declarando sob as penas da Lei, que permanecem com os poderes de representação, nos termos do Estatuto Social e Ata de Eleição que ora me exibem. A presente reconhecida como a própria de que trato, à vista dos documentos exibidos. E, pela outorgante, na forma como comparece, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: ANDRÉ CORSINO DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, RG n.º 32.530.677-1, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo ("OAB/SP") sob n.º 273.769 e no CPF/MF sob n.º 300.552.088-94; ANDREIA ALVES PIRES CARDOSO, brasileira, casada, advogada, RG 27.281.326-6, inscrita na OAB/SP sob o n.º 183.298 e no CPF sob o n.º 273.640.958-29; ANTONIO CARLOS PINTO DA RAMADA, brasileiro, separado judicialmente, advogado, RG n.º 15.795.093-SSP/, inscrito na OAB/SP sob o n.º 103.183, portador da cédula de identidade e inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.104.978-98, CAIO HILÁRIO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, RG n.º 24.808.788-5, inscrito na OAB/SP sob o n.º 253.825 e no CPF/MF sob o n.º 290.554.028-18; DENISE RAMOS DE LIMA, brasileira, divorciada, advogada, RG n.º 29.239.514-0, inscrita na OAB/SP sob o n.º 187.379 e inscrita no CPF sob o n.º 270.796.748-32; JAIR GONZALES JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, RG n.º 28.293.598-8, inscrito na OAB/SP sob o n.º 212.860 e no CPF/MF sob o n.º 269.371.298-07; MARIA RITA GODOY, brasileira, solteira, advogada, RG n.º 33.614.072-1, inscrita na OAB/SP sob o n.º 291.665 e no CPF/MF sob o n.º 224.059.468-31; STELLA DE ASSIS, brasileira, casada, advogada, RG 32.048.791-X, inscrita na OAB/SP sob o n.º 224.473 e no CPF/MF sob o n.º 285.875.808-50; todos residentes na Capital do estado de São Paulo e com endereço comercial nesta Capital, na Alameda Santos, 1.787, 7.º andar; ADRIANA FLOR CARDOSO, brasileira, casada, advogada, RG n.º 23.922.338-X-SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob n.º 157.021 e no CPF/MF sob n.º 205.372.038-77; ALAN SOLER MARQUES, brasileiro, solteiro, advogado, RG n.º 26.596.705-3, inscrito na OAB/SP sob o n.º 208.945 e no CPF sob o n.º 260.841.138-00; BRUNO FERREIRA DOS SANTOS PEIXOTO, brasileiro, solteiro, advogado, RG n.º 29.755.225-7-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob n.º 262.795 e no CPF/MF sob n.º 221.309.638-46; EVELYN LYGIA TREVISAN MONTEIRO, brasileira, casada, advogada, RG n.º 26.431.526-1-SSP/SP, inscrita na OAB/SP, sob o n.º 158 e no CPF/MF sob n.º 274.997.298-18; LUCIANA BUGEMANN FREIRE,

159 20 DEZ 2011  
AUTENTICAÇÃO  
1059AQ650165

JOÃO DE MENEZES  
1470  
MENEZES  
1984

12º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO HOMERO SANTI

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
L. SANTOS, 1470  
JOÃO DE MENEZES  
TABELIÃO DE NOTAS

brasileira, divorciada, advogada, RG nº 16.837826- SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob nº 107.343 e no CPF/ME sob nº 149.211.868-04; REGINA FERNANDES DE ARAUJO, brasileira, solteira, advogada, RG nº 25.818.293-3- SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob nº 177.827 e no CPF/ME sob nº 168.831.808-93; RICARDO ANDREASSA, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 29.622.994-SSP/SP, inscrito na OAB/SP nº 195.865 e no CPF/ME sob nº 280.046.328-74; todos residentes na Capital do estado de São Paulo e com endereço comercial nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360 - 4º (parte) ao 9º andar e 19º andar (parte), a quem conferem poderes para, agindo sempre em conjunto de dois, independentemente da ordem de nomeação, representar as outorgantes: perante o foro em geral, com a cláusula "ad judicium", para defendê-la na condição de ré, reclamada ou requerida em ações ou expedientes administrativos ou judiciais cíveis, trabalhistas ou criminais, podendo reconvir, recorrer em qualquer instância ou tribunal, produzir provas ou apresentar toda e qualquer documentação exigida ou necessária, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda fazer defesas prévias, alegações finais, efetuar levantamentos, transigir, acordar, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, podendo promover todos os atos inerentes à promoção de sua defesa perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, inclusive Juntas Comerciais de todo o território nacional, podendo ainda propor ação, reclamação, ou outra medida judicial ou extrajudicial competente em que a **OUTORGANTE** figure como autora ou reclamante, realizando todos os atos posteriores necessários para o prosseguimento do feito, podendo inclusive nomear preposto, bem como, substabelecer a presente com reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso; podendo ainda representar as outorgantes em todo o território nacional perante os TABELIONATOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DE MODO GERAL INCLUSIVE POR INDICAÇÃO, visando apresentar títulos para protesto ou requerer o cancelamento do protesto de títulos, dando tudo por bom, firme e valioso; enfim, praticar os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO ATÉ O DIA TRINTA E UM DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE. (31/12/2013), ratificando todos os atos já praticados. De como assim disseram, dou fé, pediram-me que lhes lavrasse o presente instrumento, o qual feito e lido aos comparecentes, estes aceitaram por achá-lo em tudo conforme, outorgaram e

1059A0650128  
AUTENTICAÇÃO  
CORTEJAMENTO  
CORTEJAMENTO

2013

União Internacional  
de Notários do Brasil  
(Fundada em 1984)



ALAMEDA SANTOS 1470 - BELA VISTA  
SÃO PAULO SP CEP: 01418-100  
FONE: 11-35496277 FAX: 11-32846362

nam. Eu, João Luiz Menezes, escrevente autorizado, substituto do tabelião, a escrevi e subscrevo. (a.a.)  
 FRANCISCO DE LIMA NETO // GLAUCO CAVALCANTE LIMA //  
 Substituto do Tabelião,  
 ori, subscrevo e assino em público e raso, portando por  
 ue o presente traslado é cópia fiel do original, lavrado  
 as notas.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

*João Luiz Menezes*

SELOS PAGOS POR VERBA		
1,78	De emolumentos	R\$ 93,78
6,26	De Previdência	R\$ 26,26
9,75	Reg Civil	R\$ 19,75
3,94	Trib.Just.	R\$ 4,94
1,94	Sta Casa	R\$ 4,94
0,94	Guia nº 226 de 29.11.12	R\$ 0,94

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
 AL SANTOS, 1476  
 João Luiz Menezes  
 Substituto de Tabelião

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
 Av. Dr. Carlos de Azevedo, 1476 - SANTOS - SP  
 AUTENTICAÇÃO  
 João Luiz Menezes  
 Substituto de Tabelião

COLEÇÃO Nacional  
 COLEÇÃO Brasil  
 AUTENTICAÇÃO  
 1059AQ650173









**Banco Fibra S.A.**

CNPJ/MF nº 08.616.419/0001-05 - NIRE 35.300.118.792

**Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração de 21/03/2012**

Na sede da Cia., de dia 21/03/2012, às 13h, Mesa: Ricardo Steinbruch, Presidente e Glance Steinbruch, Secretária. **Deliberações:** Por unanimidade, após a leitura dos membros do Conselho de Administração presentes, foram tomadas as seguintes deliberações: (I) Destituição do Sr. Marcelo Sordini de cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo de Negócios de Alcobaça e da Sra. Simone Schmidt Bolleza Colombina de cargo de Diretora de Área. Nesta ata, restando, portanto, seus nomes retirados do quadro de administradores da Sociedade. Os Conselheiros consignaram seus cumprimentos e agradecimentos ao Sr. Marcelo Sordini e à Sra. Simone Schmidt Bolleza Colombina pelos excelentes serviços prestados à Sociedade durante o exercício de suas funções; (II) Tendo em vista a destituição do Sr. Marcelo Sordini do cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo de Negócios de Alcobaça, os membros do Conselho de Administração presentes elegem para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Alcobaça, o Sr. Carlos Leibowicz, RNE nº 2987114, CIMEPRE/CGPMF e CPF nº 225.472.336-35, residente e domiciliado em São Paulo/SP, o qual será investido em seu cargo, mediante a assinatura de termo de posse no Livro Atas das Reuniões do Conselho de Administração, após a devida homologação do Banco Central do Brasil, tendo o eleito declarado à assembleia, sob as penas da lei, que não está incursu em nenhum dos crimes impeditivos do exercício de atividade mercantil; (III) O Diretor Vice-Presidente, ora eleito, terá mandato unificado com os demais Diretores da Sociedade, até a primeira Reunião do Conselho de Administração da Companhia que ocorrer após a AGO a ser realizada em 2012, e investirá-se-á em seu cargo, após a homologação do Banco Central do Brasil, mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio, o declara desde já, para fins de disposto no art. 147, §1º da Lei nº 6.404/76 e na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.041/2002, que não está incursu em nenhum dos crimes previstos em lei, não estando impedido para o exercício de atividade mercantil e declara, ainda, que esta aplica para o exercício de cargo que ora é eleito, ficando dispensada a publicação nos termos do art. 5º da supra citada Resolução do Conselho Monetário Nacional; (IV) A Remuneração do Diretor ora eleito será definida oportunamente pelo Conselho de Administração em conformidade com a Resolução CMN 3321/2010; (V) Decidem ainda deixar, por ora, em vigor o cargo de Diretor de Área; e (VI) Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações aqui tomadas. Nada mais a tratar. SP, 21/03/2012. Ricardo Steinbruch - Presidente. JUCE/SP nº 312.934/12-9 em 19/07/2012. Gisela Simeoni Cochin - Secretária Geral.

**Finamax S/A-Crédito, Financiamento e Investimento**

CNPJ nº 00.411.930/0001-49

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30.11.2011**  
Data: 30/11/2011, às 10h. Local: Sede Social, na Rua Mangol Feres, 691 e 691-F, 607 Centro-Jardim SP/Parque. Totalidade dos acionistas. Mesa: Presidente: Francisco de Assis Cocheili Oliva e Secretário: Carlos Alberto Samogin. **Ordem do Dia:** 1- Reformas Estatutárias: Exatidão do Cargo do Vice-Presidente, 2- Ratificação da Eleição de um novo diretor, com cargo de Diretor Vice-Presidente. **Deliberações:** Foi alterado o artigo 7º e 9º do Estatuto Social para contemplar o novo cargo de Dir. Vice-Presidente, passando os artigos a ficarem com a seguinte redação: **Artigo 7º**- A sociedade está administrada por uma Diretoria composta de no máximo 02 membros e no máximo 04 membros, acionista ou não, residente no país, sob a designação de Dir. Presidente, Dir. Vice-Presidente, Dir. Superintendente e Diretor. Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral e com mandato de 03 anos, sendo permitida a reeleição. **Artigo 9º**- Em havendo vaga no cargo de Dir. Presidente, este será temporariamente substituído pelo Dir. Vice-Presidente ou na falta pelo Dir. Superintendente, que acumulará os dois cargos e convocará AGE, a realizar-se no prazo de 30 dias, para eleição do novo Dir. Presidente que cumprirá o mandato por período equivalente ao tempo que faltou para o término do mandato substituído. Em se vagando o cargo de Dir. Vice-Presidente ou Dir. Superintendente, o qual poderá compor Assembleia Geral ou aguardar que ela se reúna ordinariamente, ressalvando o disposto no artigo 7º. 2- Ratificamos a eleição da Diretoria Vice-Presidente, ocorrida na AGE de 29.07.2011, nos seguintes termos: Foi eleito para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente, a Sra. Ana Oliva Giassetti, com mandato até a AGO de 2012. A Diretoria, com mandato até a AGO de 2012, é composta pelos seguintes membros: Dir. Presidente: Francisco de Assis Cocheili Oliva, RG nº 725.572-SSP/SP e CPF nº 014.860.858-66, Diretor Vice-Presidente: Ana Oliva Giassetti, RG nº 27.407.102-0-SSP/SP e CPF nº 295.111.928-33, Dir. Superintendente: Carlos Alberto Samogin, RG nº 13.947.807-SSP/SP e CPF nº 043.261.518-03. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada e por todos assinada. Jundiaí-SP, 30/11/11. Assinaturas: Presidente: Francisco de Assis Cocheili Oliva e Secretário: Carlos Alberto Samogin. Acionistas: Francisco de Assis Cocheili Oliva, Carlos Alberto Samogin e Heugemair Otávio Carlos Alberto Samogin - Secretário. JUCE/SP nº 292.135/12-9 em 08/7/2012. Gisela Simeoni Cochin - Secretária Geral.

**Aba Porto Participações S.A.**

CNPJ/MF nº 15.265.581/0001-09 - NIRE 35.300.436.474

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Data, Hora e Local: 19 de junho de 2012, às 18h30, na sede social, na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, 3º andar, conjuntos 31/32, sala 2, Vila Olímpia, município de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP 04547-005. **Presença:** Conselheiros: Marcelino Rotari de Moraes, Marcelo Guidotti, Frederico Boto e Carlos César Floriano. **Presidência:** Marcelino Rotari de Moraes. **Secretário:** Marcelo Guidotti. **Ordem do Dia:** Eleição de Diretor Presidente em face da renúncia apresentada pelo Sr. Carlos César Floriano. **Deliberações:** Eleito, por unanimidade, para ocupar o cargo de Diretor Presidente o Sr. Luis Augusto de Camargo Opiko, que fica substituído no cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo, que permanecerá em cargo até ulterior deliberação, ficando a Diretoria da Companhia assim composta: (1) Diretor Presidente: o Sr. Luis Augusto de Camargo Opiko, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.029.823 e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.681.868-50, domiciliado na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 3º andar, conjuntos 31/32, Vila Olímpia, município de São Paulo, Estado do São Paulo; (2) Diretor Vice-Presidente Executivo: Hugo Azeiteiro de Albuquerque, e (3) Diretor de Gestão Corporativa: Ricardo Fúlbio Tanabe, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.571.219 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.783.168-61, domiciliado na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 3º andar, conjuntos 31/32, Vila Olímpia, município de São Paulo, Estado do São Paulo. O Diretor ora eleito declara que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade e não condenado ou sob efeitos de condenação, e para que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime eleitoral, de propaganda, ou por suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as formas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente que fosse lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelos presentes em São Paulo, 19 de junho de 2012. **Presidente:** Marcelino Rotari de Moraes. **Secretário:** Marcelo Guidotti. **Conselheiros:** Marcelino Rotari de Moraes, Marcelo Guidotti, Frederico Boto e Carlos César Floriano. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Mesa: Marcelino Rotari de Moraes - Presidente, Marcelo Guidotti - Secretário da Mesa. JUCE/SP nº 313.704/12-9 em 20/07/2012. Gisela Simeoni Cochin - Secretária Geral.

**MCM Medicines Holding S.A.**

CNPJ/MF nº 13.768.765/0001-10 - NIRE 35.300.394.305

**Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 20/Abril/2012**  
Data, Hora e Local: Aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e doze (2012), às 10:00 horas (dez horas), na sede da Companhia na Cidade de São Paulo, Capital do Estado do São Paulo, na Avenida Ibirapuera, nº 2.120, 19º Andar, Indaiatuba, CEP: 04626-001. **Presenças:** Acionistas representando 100% do capital social, conforme foi verificado pelas assinaturas no Livro de Presença ou Acionistas. **Mesa Dirigente:** Presidente: Maurício José Zangari Alfano, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Aracás, nº 927, apto. 161, CEP 04066-201, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.470.908-29 e portador do RG nº 14.625.772-8 SSP/SP; e Secretário: Marcos Antonio da Fonseca, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leocádia, nº 200, apto. 12, CEP 04634-026, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.422.128-05 e portador do RG nº 9.273.317-7. **Publicações Legais:** A) Dispensadas, tendo em vista o disposto no Artigo 234 e a presença da totalidade dos acionistas, na forma de disposto no parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15/Dezembro/1976. **Ordem do Dia em Assembleia Geral Ordinária:** A) Aprovação das contas dos Diretores, examinadas, discutidas e votadas o Balanço Patrimonial e os Resultados Econômicos; e B) Outros assuntos de interesse da Companhia. **Deliberações:** Por unanimidade de votos, ficam aprovadas: A) O Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e respectivos resultados econômicos relativos ao exercício encerrado em 31/Dezembro/2011 ratificando-se, expressamente, os atos praticados pela Diretoria; B) Foi dada a palavra aos presentes, tendo em vista nada mais a ser deliberado. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária da Companhia, ceipio de lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes em livro próprio. Assinaturas: Mesa: Presidente: Maurício José Zangari Alfano; Secretário: Marcos Antonio da Fonseca. Acionistas: Maurício José Zangari Alfano; Carlos Roberto Ranciero Silva; Marcos Antonio da Fonseca, Admanta do Brasil Participações Ltda. For Jorgu de Macedo, Cargo: Diretor Presidente. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 20 de abril de 2012. Mesa: Maurício José Zangari Alfano - Presidente, Marcos Antonio da Fonseca - Secretário.

**Maris Gaudium Empreendimentos e Participações S.A.**

CNPJ/MF nº 07.524.126/0001-04 - NIRE 35.300.368.487

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/04/2012**  
Data, Hora e Local: 26/04/12, 14hs, na sede social da Cia., no endereço R. das Olimpíadas, 205 - conj. 142/143 - 04, Vila Olímpia, SP/SP. **Convocação:** Todos os acionistas devidamente convocados na forma do art. 124 da Lei 6.404/76. **Composição da Mesa:** Carlos Alberto Bottarelli, presidente desta Assembleia e do, Andrea Ferreira de Melo, secretária ou, habilitados. **Presenças:** Acionistas representando 100% do capital social da Cia., conforme se comprovou pelas assinaturas no Livro de Presença ou Acionistas. **Ordem do dia:** Fazer os membros da Diretoria Executiva da Cia. **Deliberações:** Cotejados os termos em discussão, os presentes e ausentes, deliberou, por unanimidade, o Sr. Carlos Alberto Bottarelli, italiano, casado, engenheiro, RNE nº W631334P-SE/DFMAF/DFE e CPF/MF nº 185.211.779-88, para o cargo de Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro o Sr. Antonio de Lima, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 15.251.444-4 (SSP/SP), e CPF nº 061.967.548-55, para o cargo de Diretor Vice-Presidente, ambos com endereço profissional a R. Olimpíadas, nº 205, conj. 142/143, Vila Olímpia, SP/SP. Tendo sido eleitos, tomaram posse neste ato e para o mandato que se inicia neste condave e termina juntamente com a AGO que aprovou as contas de exercício social encerrado em 31/12/11. **Ato contínuo,** os Diretores eleitos declararam não terem sido condenados nem estar incursu em quaisquer crimes cuos impedem de exercer atividades mercantis, assinando termo de posse e desimpedimento em livro próprio. **Encerramento:** Concluídas as análises das matérias constantes da pauta, aprovadas pelos acionistas representantes de 100% do capital social da Cia., e nada mais havendo a tratar, foram-se por encerrados os trabalhos, determinando-se as medidas e providências cabíveis para o integral cumprimento das mesmas, sendo sido lavrada esta Ata que, após lida, conferida e achada correta, foi assinada em Livro Próprio por todos os acionistas, a saber: M. G. P. - Maris Gaudium Empreendimentos e Participações S.A. Os acionistas deverão publicar a presente ata em forma de edital. Carlos Alberto Bottarelli - Presidente, Andrea Ferreira de Melo - Secretária. Certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio e arquivada na sede da Cia. SP, 26/04/12. Carlos Alberto Bottarelli - Presidente - Andrea Ferreira de Melo - Secretária - OAB 171.554, Juceesp 309.485/12-5 em 18/07/2012. Gisela Simeoni Cochin - Secretária Geral.

**Elektro Eletricidade e Serviços S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.328.230/0001-97 - NIRE 35.300.153.570

**Ata da Reunião do Conselho de Administração**

Data, Hora e Local: No dia 24 de julho de 2012, às 14h00min, na sede social da Companhia, localizada na cidade de Campinas, Estado do São Paulo, na Rua Ary Antunes de Souza, nº 321, Jardim Nova América, CEP 13053-900. **Presença:** Presentes os senhores Conselheiros da Companhia, Francisco Javier Villalba Sanchez, Santiago Matias Garrido, Eduardo Capelastegui Salz, Mauro José Ruiz-Tigle Larrain e Luiz Carlos Silva. **Convocação:** Carlos encaregar aos senhores Conselheiros da Companhia, nos termos do artigo 18 do Estatuto Social. Mesa: Francisco Javier Villalba Sanchez (Presidente) e Jessica de Guimarães Renoch (Secretária). **Ordem do Dia:** (1) Aprovação de verificação da viabilidade de eventual Emissão de Debêntures. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos e, sendo acordado e item (1) da Ordem do Dia, os Conselheiros decidiram, por unanimidade, autorizar a Diretoria a praticar todo e qualquer ato de providência necessários a verificação da viabilidade de uma eventual emissão de debêntures pela Companhia, limitada ao valor individual total de R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais). **Encerramento e Assinatura da Ata:** Fica registrado que o material pertinente aos itens da Ordem do Dia encontra-se arquivado na sede da Companhia. Foi, então, a reunião declarada encerrada e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual foi lida e assinada pelos senhores Conselheiros presentes. Campinas, 24 de julho de 2012. Ar: Francisco Javier Villalba Sanchez (Presidente), Jessica de Camargo Renoch (Secretária), Santiago Matias Garrido (Conselheiro), Mario José Ruiz-Tigle Larrain (Conselheiro), Eduardo Capelastegui Salz (Conselheiro), e Luiz Carlos Silva - (Conselheiro representante dos empregados). Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro Próprio. Campinas, 24 de julho de 2012. Jessica de Camargo Renoch.

**Plural Capital Securitizadora S.A.**

CNPJ/MF nº 12.610.764/0001-86 - NIRE 35.300.383.796

**Ata da Reunião do Conselho de Administração**

Data, Hora e Local: 12/07/2012, às 10 h, na sede da Cia., em São Paulo/SP, R. Surubim, 373, c. 13 - parte 2. **Convocação e Presença:** A) formalidades de convocação foram dispensadas, por estarem presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração, dispensada a convocação prevista nos termos do § 5º do Art. 16 do Estatuto Social da Cia. B) Composição da Mesa: Rodolfo Biecherl - Presidente; André Schwartz - Secretário. C) Ordem do Dia: Ratificação dos membros da Diretoria da Cia. 5. **Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, por votação unânime e sem quaisquer reservas, deliberaram pela renúncia dos Diretores abaixo, todos com mandato de 2 anos encerrado a partir da data dos respectivos Termos de Posse, conforme o § 1º do art. 20 do Estatuto Social (a) André Schwartz, RG nº 07.841.409-1-SP/SP, CPF/MF nº 011.609.767-16, para o cargo de Diretor Presidente; (b) Michel Gutnik Steinberg, RG nº 10.204.626-SSP/RJ, CPF/MF nº 075.623.377-54, para o cargo de Diretor de Relações com Investidores; (c) Claudio Pracownik, OAB/RJ nº 72.422, CPF/MF nº 001.189.817-58, para o cargo de Diretor sem designação específica; e (d) Bernardo Nascimento Rocha, RG nº 10.821.555-9-SP/SP, CPF/MF nº 089.366.427-82, para o cargo de Diretor sem designação específica. 6. **Declaração de Desimpedimento:** Os Diretores ora eleitos declararam, sob as penas da lei, não estarem incursu em nenhuma das disposições previstas no art. 147, §1º e §2º da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura do original desta Ata, a qual, após ter sido rubricada e sessão, foi lida e achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Presidente: Rodolfo Biecherl, Secretário: André Schwartz. Conselheiros: Rodolfo Biecherl, André Schwartz e Eduardo Alvarez Moreira. **Delib. Ratificadas:** André Schwartz, Michel Gutnik Steinberg, Claudio Pracownik e Bernardo Nascimento Rocha. Conforme o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 12/07/2012. André Schwartz - Secretário. JUCE/SP nº 326.754/12-1 em 24/07/2012. Gisela Simeoni Cochin - Secretária Geral.

**CAMARGO CORRÊA S.A.**

CNPJ/MF 01.698.905/0001-09 - NIRE 35 3 0014308 9

**Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração**

Realizada em 30 de Março de 2012. Arquivada na JUCE/SP sob nº 297.114/12-5 em 11.07.2012. **Deliberado:** 1º - Autorizar a interverificação desta Sociedade, mediante a prestação de fiança nos contratos do suporte de acionistas do Camargo Corrêa Naval Participações Ltda., a serem celebrados entre Estaleiro Atlântico Sul S.A. e o Banco Bradesco S.A., limitada a sua participação acionária de 50% (cinquenta por cento), nos valores totais de R\$ 3.020.000,00 (três milhões de reais) e R\$ 2.972.161,00 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil e cem e cinquenta e um reais) para capital de giro, os 02 (dois) contratos com taxa CDI mais 1,90% a.a. e vencimento em 04/07/2012; e 2º - A Diretoria desta Sociedade, tem autorizada a praticar todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações acima, incluindo firmar, em nome da Sociedade, diretamente ou mediante nomeação de procuradores, todos os documentos requeridos para a formalização da interverificação, ora aprovados.

**Jamie Comércio e Serviços Ltda.**

CNPJ nº 02.858.374/0001-78 - NIRE 35.2.1528368-9

**Ata de Reunião dos Sócios**

1) Data, hora e local: realizada em 25 de julho de 2012, às 10:00 horas, na sede da sociedade, na Rua Sete de Abril, nº 252, 3º andar, conjuntos 60/61, Centro, CEP 01044-000, na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo; 2) Presença: presentes a totalidade dos sócios da sociedade; 3) Mesa: Presidente: Arthur Rotenberg e Secretário: Ronaldo Hora Peres; 4) Ordem do dia: a) Com fundamento no art. 1.052, I, do Código Civil, os sócios deliberam, unanimemente, reduzir o capital social no montante de R\$ 1.415.200,00 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, duzentos e seis reais), visando compensar os prejuízos acumulados refletidos no balanço de 31.12.2011, passando o mesmo a corresponder a R\$ 7.194.635,00 (sete milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais). Tendo em vista a redução de capital acima deliberada, são automaticamente canceladas 1.415,200 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, duzentos e seis) quotas já integralizadas, cedidas pela sócia Genmore Overseas, Inc., uma vez que a participação da sócia Arthur Rotenberg é ínfima. Dessa forma, a cláusula 5ª do contrato social, por ocasião da celebração da futura alteração no referido contrato social da sociedade, passará a ter seguinte redação: "Cláusula 5ª-Capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 7.194.635,00 (sete milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais), representado por 7.194.635 (sete milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios: a sócia Genmore Overseas, Inc. possui 7.192.085 (sete milhões, cento e noventa e duas mil e oitenta e cinco) quotas, no valor total de R\$ 7.192.085,00 (sete milhões, cento e noventa e duas mil e oitenta e cinco reais), e o sócio Arthur Rotenberg possui 2.550 (duas mil, quinhentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais). **Parágrafo Único** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social." 5) **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente ata, firmada em 3 (três) vias de igual teor e forma em São Paulo, 25 de julho de 2012. Genmore Overseas, Inc. e Arthur Rotenberg.

**UNIMARKA DISTRIBUIDORA S.A.**

CNPJ: 05.987.749/0001-57

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados todos os acionistas da UNIMARKA DISTRIBUIDORA S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 14:00h (quatorze horas) do dia 03 (três) do mês de agosto de 2012 (dois mil e doze) na sede da Companhia situada na Via do Acesso Jean de Deus, km 03, quadra A, Polo Industrial, JANDIA - SP - CEP 06612-000, para deliberar sobre o seguinte ordem do dia: a) eleição de nova Diretoria da Companhia; b) tratar do assunto gerado do balanço da Sociedade. Jandia, SP, 23 de julho de 2012. DACYMARCOS GALIMBERTI - Diretor Operacional

**MCM Medicines Holding S.A.**

CNPJ/MF nº 13.768.765/0001-10 - NIRE 35.300.394.305

**Ata da Reunião do Conselho de Administração**

Realizada em 28 de Maio de 2012

Data, Hora e Local: Aos 28 dias do mês de Maio do ano de 2012, às 10:00 horas, na sede social da MCM Medicines Holding S.A. (Companhia), na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Avenida Ibirapuera, 2.120, 19º andar, CEP: 04626-001, e Convocação: Devidamente convocada a Reunião do Conselho de Administração da Companhia nos termos do Estatuto Social e legislação aplicável. III. **Presença:** Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme abaixo indicados. IV. Mesa: Presidente: Reinhard Koch-Heintzeler, e Secretário: Carlos Roberto Ranciero Silva. V. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) Ratificação da nomeação e posse de Sr. Oliver Ralf Clemens Kolassa para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da Companhia (CFO). VI. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Após a análise e discussão da matéria constante na ordem do dia, foi aprovada a seguinte matéria pelos membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (I) A ratificação da nomeação e posse de Sr. Oliver Ralf Clemens Kolassa, alemão, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RNE nº V075233-45 e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.148.168-26, residente e domiciliado na Calçada do Goiânia, Estado do Goiás, no Bairro das Espaladas, quadra nº 06, lote 8, CEP: 74800-160, para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia (CFO), após a devida concessão do seu visto permanente (Documento Anexo), conforme estipulado na Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 07 de Outubro de 2011, devidamente arquivada na Junta Comercial do São Paulo - JUCE/SP, sob o nº 497.050/11-0, em sessão 13/2/2011, com prazo de validade de 03 (três) anos, sendo permitida a sua reeleição. VII. **Encerramento:** Lavrada e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, a presente Reunião do Conselho de Administração da Companhia foi encerrada, depois de lavrada a presente ata que foi lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes em livro próprio. VIII. Assinaturas: Mesa: Presidente: Reinhard Koch-Heintzeler, Secretário: Carlos Roberto Ranciero Silva. Membros do Conselho de Administração: Reinhard Koch-Heintzeler (Presidente do Conselho de Administração), Carlos Roberto Ranciero Silva (Vice-Presidente do Conselho de Administração), Jorgi Graef, Wolfgang Mätzer e Vera Valjeine. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 28 de Maio de 2012. Carlos Roberto Ranciero Silva - Secretário.

**RIGATOSO HERMANOS S/A**

CNPJ/MF 02.241.570/0001-88

**COMUNICADO**

O Sr. Santos Rigatoso toma público que em consequência de sua votação de cento e sete votos contra cento e trinta e sete votos, considera-se necessário mudar o endereço do sede da Rigatoso na cidade de São Paulo - Brasil para endereço localizado na Rua João de Deus 428 - sala 24 - bloco A - bairro Casa Verde - São Paulo - SP.



Integração Armazéns Gerais LTDA.

NIRE 352265021

REGULAMENTO INTERNO

Rodovia SP. 344 nº. 2.177, Km 222,9, Zona Rural, São João da Boa Vista - Estado de São Paulo, CEP. 13.870-000 - Capítulo - do Registro da Mercadoria - Artigo 1º Serão incluídas em depósito mercadorias nacionais ou estrangeiras, em armazéns exclusivos...

Via Varejo S.A.

CNPJ/MF nº 03.041.260/0002-90 - NIRE 33.300.141.073

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE RE-VALIDAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da VIA VAREJO S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária de Re-Validação (AGO), a ser realizada no dia 20 de agosto de 2012, às 13:00 horas na sede social da Companhia...

Michael Klein - Presidente do Conselho de Administração

Boa Vista Serviços S.A.

CNPJ/MF nº 11.725.176/0001-27 NIRE 35.000.377.895

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de junho de 2012

1. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Realizada às 13:00 do dia 29 de junho de 2012, na sede social da Boa Vista Serviços S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 51, andar, CEP 01014-011 ("Companhia"). 2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA: Ficaram convocados os membros do Conselho de Administração...

ALGOVAM S/A ALGODOEIRA

VALE DO MOGI

CNPJ/MF nº 51.383.222/0001-71 e NIRE 35300018458

Ata da Assembleia de Extinção da Companhia de 02 de Janeiro de 2003. Hora/Local: As 16h00 à R. Dr. Gonçalves da Cunha, 257, Centro, Cep: 13.610-170 em Limeira/SP. Presença: A TOTALIDADE do Capital Social...

MARJU ACADAMTOS GRÁFICOS LTDA - ME, tem a política que respeitou à CETESB a licença Prévia, de Instalação e de Operação para Serviços gráficos...

Central Eólica Baixa do Feijão I S.A.

CNPJ/MF nº 14.096.482/0001-82 - NIRE 35.300.414.616

Ata de Reunião de Diretoria

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2012, às 12:00 horas, na sede social da Central Eólica Baixa do Feijão I S.A. ("Companhia"), na Rua Joaquim Floriano, nº 413, 1º andar, sala 1, Itam Bitt, CEP 04534-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo...

Banco Fibra S.A.

CNPJ/MF nº 58.615.118/0001-08 - NIRE 35.300.148.782

Extra da Ata da Reunião do Conselho de Administração de 21/05/2012

Aos 21/05/2012, na sede da Companhia, às 11hs. Presença: Presente os seguintes membros do Conselho de Administração Ricardo Stulbach, Cláudio Steinbruch, Elizabeth Steinbruch Schwarz, Luiz Nelson Guedes de Carvalho, Renata Camille Paul Moncier, Ricardo Duarte Calceira e José Antonio Miguel Neto. Mesa: Ricardo Steinbruch, Presidente e Cláudio Steinbruch, Secretária. Deliberações: Por unanimidade de votos: (I) Destituição do Sr. Marco Antonio de Oliveira do cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo de Negócios de Varejo...

Link S.A. - Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ nº 02.813.125/0001-73 - NIRE nº 35300172808

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 27.03.2012 Data: 27.03.12, às 12:00 horas, na R. Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 758, 10ºA, cj. 101, SP-SP. Presença: Representantes de um acionista Mesa: Presidente Daniel Cardoso M. de Barros, Secretário Marcelo Cardoso M. de Barros. Ordem do Dia: 1. Exame, decurso e votação das Dem. Financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.11...

Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava

CNPJ nº 58.453.703/0001-43

COMUNICADO

Firmou como Contratante os seguintes contratos: Processo 245/2012, Pregão Presencial 043/2012. Objeto: Aquisição de EPI para Soter Radiológica. Contrato 047/2012. Contratada: Ciravele Comércio de Material Gráfico Ltda., no valor global de R\$ 5.140,00. Início: 17/07/2012 e 10/07/2013. Processo 244/2012. Pregão Presencial 042/2012. Objeto: Aquisição de Televisão Coletiva 042/2012. Contratada: Guimarães & Marques Serviços para Informática Ltda., no valor global de R\$ 24.890,00. Início: 17/07/2012 e 15/07/2013. Processo 178/2012. Tomada de Preços 016/2012. Objeto: Aquisição de Exames na Área de Imagem. Contrato 016/2012. Contratada: Clínica Radiológica Caçapava Ltda., no valor global de R\$ 409.980,00. Início: 17/07/2012 e 15/07/2013. Processo 231/11. Pregão Presencial 038/11. Objeto: Aquisição de Módulo Especial de Sistema Federal e Complementos Nacionais. Contrato 038/11. Contratada: Barral & Silva Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda., no valor global de R\$ 28.190,00. Contrato 045/2012. Contratada: Clínica Radiológica José Lico, no valor global de R\$ 75.470,00. Contrato 046/2012. Contratada: Empresa hebraica Gorn, no valor global de R\$ 3.560,00. Início: 20/07/2012 e 20/07/2013. Processo 280/2012. Tomada de Preços 016/12. Objeto: Prescrição, distribuição e entrega de Medicamentos. Contrato 047/2012. Contratada: IMA Clínica de Serv. Médicos e Gerenciamento Ltda., no valor global de R\$ 70.000,00. Início: 31/07/2012 e 30/07/2013. Processo 210/2012. Tomada de Preços 001/2012. Objeto: Prestação de Serviços de Diagnóstico. Contrato 010/2012. Contratada: Sorris & Sorris Empreendimentos Médicos Ltda., no valor global de R\$ 90.000,00. Início: 20/07/2012 e 30/07/2013. Esclareço que não houve qualquer condição cláusula contratual Caçapava. 02/08/2012

Sérgio Ricardo G. Ramos - Presidente Interino da FUSAM



**Cédula de Crédito Bancário**  
Nº CG 0248113

**I – Qualificação do Credor ("FIBRA")**

Razão Social: Banco Fibra S/A  
Endereço Sede: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 360 – 4º (parte) ao 9º andar, Chácara Itaim  
Cidade: São Paulo Estado: São Paulo CEP: 04543-000 CNPJ: 58.616.418/0001-08

**CARTÓRIO SOUZA**  
Aparecida de Goiânia-GO  
Documento Registrado  
Sob nº 72.209

**II – Qualificação da Empresa/Cliente ("EMITENTE")**

Nome/Razão Social: MIDIZ INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA  
Endereço: VIA PRIMARIA 4, 0 - QD 13 MODULOS 01/08 - DISTRITO  
Cidade: APARECIDA DE GOIANIA Estado: GO CEP: 74993460  
Tel.: (62)32837044 Fax: (62)32837044 E-mail: ricardo@fraldaskisses.com.br  
CPF/CNPJ: 06.982.640/0001-20 RG/NIRE: \*\*\*\*\* Nac.: \*\*\*\*\* Est. Civil: \*\*\*\*\*  
Banco nº: 224 Agência nº: 0001 Conta-Corrente nº: 6587003

**III – Características da Cédula**

1. Valor Principal: R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais)
2. Encargos e Despesas:
  - 2.1. Encargos: ( ) Pré Fixados ( X ) Pós-Fixados
    - 2.1.1. Incidência: ( X ) sobre o saldo devedor em aberto ( ) sobre o valor de cada parcela
  - 2.2. Taxa Efetiva de Juros: 0,754521% ao mês.; 9,439600% ao ano.
    - 2.2.1. Valor Total dos Juros: R\$ 170.407,37
  - 2.3. Índice de Reajuste Monetário / Base de Cálculo: 100,0000% CDI
  - 2.4. Despesas referentes ao Crédito: R\$ 0,00
3. Tributos e Contribuições:
  - 3.1. IOF: alíquota vigente de 0,0041% ao dia, acrescida da alíquota adicional de 0,38% sobre o valor do crédito (Decreto nº 6.339, de 2008), totalizando, nesta data, o valor de R\$ 19.798,33
  - 3.2. Outros: Reembolso Despesas de Registro em Cartório: R\$ 0,00
4. Valor Líquido: R\$ 1.180.201,67 (Um Milhão e Cento e Oitenta Mil e Duzentos e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos)
5. Prazo: 1098 dias
  - 5.1. Início: 21/05/2013
  - 5.2. Vencimento Final: 23/05/2016

**IV – Promessa de Pagamento:**

Observada a forma de amortização prevista no Quadro V (Forma de Pagamento), a EMITENTE pagará nas Datas de Vencimento, por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, ao FIBRA ou à sua ordem, na Praça da Cidade de São Paulo, em moeda corrente do País, a importância principal líquida, certa e exigível mencionada no campo 1 do Quadro III, acrescida dos encargos e demais despesas sobre ela incidentes e previstas nesta CÉDULA.

**V – Forma de Pagamento (\*):**

Vencimento	Principal R\$	Juros R\$	Total R\$ (*)	Vencimento	Principal R\$	Juros R\$	Total R\$ (*)
20/06/2013	33.333,33	9.054,25	42.387,58	22/06/2015	33.333,33	3.110,08	36.452,41
22/07/2013	33.333,33	9.391,95	42.725,28	22/07/2015	33.333,33	2.765,58	36.099,91
21/08/2013	33.333,33	8.551,23	41.884,56	21/08/2015	33.333,33	2.515,07	35.848,40
20/09/2013	33.333,33	8.299,73	41.633,06	21/09/2015	33.333,33	2.339,31	35.672,64
21/10/2013	33.333,33	8.317,54	41.650,87	21/10/2015	33.333,33	2.012,06	35.345,39
21/11/2013	33.333,33	8.057,62	41.390,95	23/11/2015	33.333,33	1.937,33	35.270,66
23/12/2013	33.333,33	8.050,24	41.383,57	23/12/2015	33.333,33	1.509,04	34.842,37
22/01/2014	33.333,33	7.293,70	40.627,03	22/01/2016	33.333,33	1.257,54	34.590,87
21/02/2014	33.333,33	7.042,19	40.375,52	22/02/2016	33.333,33	1.039,69	34.373,02
24/03/2014	33.333,33	7.017,92	40.351,25	23/03/2016	33.333,33	754,52	34.087,85
23/04/2014	33.333,33	6.539,18	39.872,51	22/04/2016	33.333,33	503,01	33.836,34

**SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE PODERES**

(1) **ALAN SOLER MARQUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 208.945 e no CPF/MF sob nº 260.841.138-00, e (2) **BRUNO FERREIRA DOS SANTOS PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 262.795 e no CPF: 221.309.638-46, ambos com endereço profissional na Capital do Estado de São Paulo, localizado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 360, 4º ao 9º andares, **SUBSTABELECEM, COM RESERVA**, os poderes que lhe foram outorgados por **BANCO FIBRA S.A.**, instituição financeira com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 4º ao 9º andares, para os advogados, Drs. **REALSI ROBERTO CITADELLA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 47.925 e no CPF/MF sob o nº 531.184.308-00; **JOSÉ PEDRO DOMEZI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 28.827 e no CPF/MF sob o nº 029.973.808-63; **LUIZ CARLOS SERRADELA BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 114.049 e no CPF/MF sob o nº 051.549.308-27; **TONNY JIN MYUNG**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 250.303 e no CPF/MF sob o nº 303.553.398-97; **RODRIGO MONTEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 260.487 e no CPF/MF sob o nº 267.017.958-46; **FABIO AUGUSTO MORITA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 149.069 e no CPF/MF sob o nº 131.566.958-74; **ROBERTA NUNES SIMONATO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 275.046 e no CPF/MF sob o nº 326.779.628-07; **IVO ALEXANDRE NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 250.036, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.570.078-00, e dos estagiários de direito **LUCIANE CARDOSO CITADELLA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 190.138-E e no CPF/MF sob o nº 371.230.628-84, **LUNA GOMES BARBOSA SIPOLI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 194.285-E, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.413.146-11; e **ANDERSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 196.655 - E, e no CPF/MF sob o nº 374.498.668-38, todos integrantes do escritório de advocacia localizado na Rua Líbero Badaró, nº 425, 18º andar, conjunto 185, Centro, CEP 01009-000, para atuarem, em conjunto ou isoladamente, independente de ordem de nomeação, dentro e fora do foro judicial, podendo requerer, revogar, notificar, confessar, renunciar, recorrer, desistir, transigir, assinar acordos e compromissos, praticando, enfim, todos e quaisquer outros atos necessários à proteção dos interesses do Outorgante, inclusive substabelecer o presente mandato, com reserva de poderes, ficando expressamente ratificados todos os atos já praticados dentro do escopo do presente instrumento que se destina especialmente à defesa dos interesses e pretensões do Outorgante para recuperação de créditos em face de **MIDIZ INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA** e/ou seu(s) avalista(s) **PAULO MIGUEL DINIZ**, bem como a realização de prenotação de distribuição de ação em cartórios, detrans e demais órgãos, enfim, podendo praticar todos os atos para o fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, 30 de outubro de 2013.

**BANCO FIBRA S.A.**



**Cédula de Crédito Bancário**  
Nº CG 0248113

**CARLOS SOUZA**  
Aparecida de Goiânia-GO  
Documento Registrado  
Sub nº 12.209

23/05/2014	33.333,33	6.287,67	39.621,00	23/05/2016	33.333,45	259,92	33.593,37
23/06/2014	33.333,33	6.238,15	39.571,48	****	****	****	****
23/07/2014	33.333,33	5.784,66	39.117,99	****	****	****	****
22/08/2014	33.333,33	5.533,15	38.868,48	****	****	****	****
22/09/2014	33.333,33	5.458,38	38.791,71	****	****	****	****
22/10/2014	33.333,33	5.030,14	38.363,47	****	****	****	****
21/11/2014	33.333,33	4.778,63	38.111,96	****	****	****	****
22/12/2014	33.333,33	4.678,52	38.011,95	****	****	****	****
21/01/2015	33.333,33	4.275,62	37.608,95	****	****	****	****
20/02/2015	33.333,33	4.024,11	37.357,44	****	****	****	****
23/03/2015	33.333,33	3.898,85	37.232,18	****	****	****	****
22/04/2015	33.333,33	3.521,10	36.854,43	****	****	****	****
22/05/2015	33.333,33	3.269,59	36.602,92	****	****	****	****

(\*) A ser acrescido do índice de reajuste monetário / base de cálculo estipulado no item 2.3 do quadro III, se operação "post-fixada"

**VI – Garantias**

1. Qualificação dos Avalistas ("AVALISTAS"):

1.1. Nome/Razão Social: PAULO MIGUEL DINIZ  
Endereço: AL DAS ORQUIDEAS, 0 QD 06 LOTES 23/24 - JARDINS VIENA  
Cidade: APARECIDA DE GOIANIA Estado: GO CEP: 74935182  
Tel.: 35873028 Fax: 0 E-mail: \*\*\*\*\*  
CPF/CNPJ: 021.627.251-34 RG/NIRE: \*\*\*\*\* Nac.: BRASIL FIRA Est.Civil: CASADO(A)

2. Outras Garantias Constituídas Mediante Instrumento Próprio em Percentual Conforme segue sobre o:

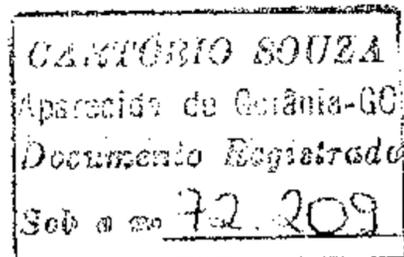
( ) Valor Principal ( X ) Saldo Devedor

<input checked="" type="checkbox"/> 20,00% Cessão Fiduciária de Duplicata	<input type="checkbox"/> Cessão Fiduciária de Cotas de Empresa	<input type="checkbox"/> Hipoteca
<input type="checkbox"/> Cessão Fiduciária de Títulos de Crédito	<input type="checkbox"/> Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	<input type="checkbox"/> Alienação Fiduciária de Imóveis
<input type="checkbox"/> Cessão Fiduciária de Cotas de Fundo	<input type="checkbox"/> Carta de Fiança	<input type="checkbox"/> Cessão Fiduciária de CPR
<input type="checkbox"/> Cessão Fiduciária de CDB	<input checked="" type="checkbox"/> 50,00% Propriedade Fiduciária	<input type="checkbox"/> Cessão Fiduciária de Direitos em Conta Vinculada
<input type="checkbox"/> Cessão Fiduciária de Ações	<input type="checkbox"/> Cessão Fiduciária de CDA/WA	<input type="checkbox"/> Penhor Agrícola
<input type="checkbox"/> Cessão Fiduciária de Warrants e Connecimento de Depósito	<input type="checkbox"/> Penhor Mercantil	<input type="checkbox"/> Alienação Fiduciária de Bem Fungível
	<input type="checkbox"/> Penhor Pecuário	<input type="checkbox"/> Outras:

3. Qualificação dos Intervinentes Garantidores ("GARANTIDORES"):

3.1. Nome/Razão Social: \*\*\*\*\*  
Endereço: \*\*\*\*\*  
Cidade: \*\*\*\*\* Estado: \*\*\*\*\* CEP: \*\*\*\*\*  
Tel.: \*\*\*\*\* Fax: \*\*\*\*\* E-mail: \*\*\*\*\*  
CPF/CNPJ: \*\*\*\*\* RG/NIRE: \*\*\*\*\* Nac.: \*\*\*\*\* Est.Civil: \*\*\*\*\*

- Objeto: O FIBRA concede ao EMITENTE, para reforço do Capital de Giro deste, recursos em espécie a título de mútuo, no valor estabelecido no Quadro III, item 1, desde que constituídas e entregues ao FIBRA as garantias estipuladas no Quadro VI.
- Prazo: A presente Cédula vigorará pelo prazo estipulado no Quadro III, item 5, com início na data estabelecida no Quadro III item 5.1, vencendo-se na data indicada no referido Quadro III, item 5.2.
- Condições: O produto líquido mencionado no Quadro III, item 4 será disponibilizado ao EMITENTE, conforme instruções prévias e escritas ao FIBRA dentre as seguintes alternativas:



- a) Crédito em conta de depósitos de titularidade do EMITENTE mantida junto ao FIBRA;
- b) Cheque nominal ao EMITENTE;
- c) Transferência Eletrônica Disponível (TED) para conta de depósitos de titularidade do EMITENTE mantida em outra instituição financeira;
- d) Outra forma de liberação admitida pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro e previamente informada ao FIBRA por documento escrito.

3.1. O EMITENTE reconhece que os extratos da conta de depósitos objeto desta Cédula fazem parte integrante deste instrumento, e considera os valores deles constantes, apurados de acordo com este instrumento, certos e exigíveis. Não havendo concordância com os valores de qualquer extrato o EMITENTE deverá comunicar o fato ao FIBRA mediante documento escrito, no prazo de até 10 (dez) dias contados de seu recebimento.

4. Encargos, Tributos e Despesas: O EMITENTE reconhece ser de sua inteira responsabilidade os encargos e tributos incidentes sobre a quantia mutuada, a contar da data da liberação, bem como demais valores debitados na conta de depósitos objeto desta Cédula, na forma e prazos declarados no Quadro III.

4.1. Os encargos serão apurados de acordo com as opções relativas à "pré-fixação" ou "pós-fixação" constantes do item 2.1 do Quadro III do preâmbulo, observado que (i) quando se tratar de operação com encargos "pré-fixados", serão aplicados juros à taxa indicada no item 2.2 do Quadro III do preâmbulo; (ii) quando se tratar de operação com encargos "pós-fixados" serão aplicados: a) juros à taxa indicada no item 2.2 do Quadro III do preâmbulo e b) índice de reajuste monetário/base de cálculo indicado no item 2.3 do Quadro III.

4.2. Na hipótese de aplicação de encargos "pós-fixados" com base no CDI-Cetip, irão incidir sobre o saldo devedor do principal do empréstimo os juros do item 2.2 do Quadro III do preâmbulo, e a base de remuneração, pela taxa CDI-Cetip, conforme item 2.3 do Quadro III, a qual terá, para os efeitos do presente instrumento, flutuação diária. A base de remuneração e parâmetro de flutuação será a taxa anualizada praticada para os depósitos interbancários com duração de um dia, divulgada diariamente pela CETIP (Central de Custódia e Liquidação de Títulos Privados), com relação aos depósitos realizados no dia útil bancário imediatamente anterior à data de tal divulgação (denominada taxa "CDI-Cetip").

4.3. Os encargos incidirão conforme estabelecido no item 2.1.1. do Quadro III e serão calculados "pro-rata-die" e lançados na conta de depósitos crianda desta Cédula e deverão ser liquidados juntamente com o valor principal de cada parcela, nas datas estabelecidas no Quadro V.

4.4. Os encargos estabelecidos nesta cláusula incidirão até a data do efetivo pagamento do crédito utilizado, objeto da presente Cédula.

4.5. Na hipótese de o índice de reajuste monetário/base de cálculo indicado no Quadro III, item 2.3 vir a ser suspenso, modificado, congelado, deflacionado ou extinto pelas Autoridades Monetárias ou Governamentais, as partes deverão ajustar a presente Cédula ao novo índice de reajuste monetário/base de cálculo que vier a ser aplicado em substituição ao anterior e determinado oficialmente. Não existindo novo indexador substituto, o FIBRA poderá fixar novo índice dentre os oficialmente existentes. Caso o EMITENTE não concorde com o novo índice fixado pelo FIBRA, as partes concordam, desde já, que a Cédula ficará imediatamente rescindida, obrigando-se o EMITENTE pelo pagamento da totalidade do saldo devedor em aberto com todos os acréscimos estipulados na presente Cédula em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da fixação do novo indexador não aceito.

4.6. Além dos encargos estipulados nesta cláusula 4ª, pagará o EMITENTE o Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF, que será calculado conforme legislação vigente.

4.6.1. Na hipótese de alteração da legislação vigente, os tributos serão devidos nas condições da legislação então aplicável.

4.7. As despesas eventualmente efetuadas pelo FIBRA em função da elaboração, assinatura, registros e cumprimento da presente Cédula e das garantias a ele vinculadas serão pagas pelo EMITENTE nas datas de suas realizações ou, caso não o sejam poderão ser debitadas na conta corrente de depósitos, passando a incorporar o saldo devedor.

4.8. Além dos encargos, tributos e despesas estabelecidos nesta cláusula, ficarão também a cargo do EMITENTE quaisquer outros que, instituídos ou exigidos pelas autoridades monetárias competentes, venham a incidir direta ou



**Cédula de Crédito Bancário**  
**Nº CG 0248113**

CARTÓRIO SOUZA  
Aparecida de Goiânia-GO  
Documento Registrado:  
Sob o nº 72.209

indiretamente sobre os valores mutuados a ele concedidos, ou por qualquer forma venham a afetar as condições (incluindo o custo) originalmente contratadas entre as partes. Nesse caso, o FIBRA informará ao EMITENTE, mediante documento escrito, a ocorrência da inslituição ou da exigência relacionada à presente operação realizadas pelas autoridades monetárias competentes.

**4.9.** Os encargos, comissões, despesas, tributos e demais itens previstos nesta Cédula, à medida que se tornarem exigíveis serão debitados na conta corrente de depósitos, considerando-se as respectivas importâncias para todos os fins de direito, como sendo devidas pelo EMITENTE, ressalvado a este, todavia, o direito de reclamar, mediante documento escrito, a verificação de qualquer erro ou engano dentro do prazo de 10 (dez) dias do aviso do lançamento ou comunicação sobre o saldo que o FIBRA lhe apresentar.

**4.10.** Na hipótese de aditamento a presente Cédula, o EMITENTE pagará, por aditamento, a Tarifa de Aditamento prevista na Tabela de Tarifas Bancárias divulgada no site do FIBRA na Internet ([www.bancofibra.com.br](http://www.bancofibra.com.br)) e afixada em suas agências, de acordo com o valor vigente à época.

**5. Forma de Pagamento:** O EMITENTE efetuará o pagamento do valor total mutuado de acordo com as condições previstas no Quadro IV. A forma de pagamento a ser observada pelo EMITENTE deverá ser a mesma forma de pagamento mediante a qual o FIBRA desembolsou os recursos ao EMITENTE, dentre as opções constantes na cláusula 3ª supra, ou outra indicada expressamente pelo FIBRA ao EMITENTE durante a vigência deste Instrumento.

**5.1.** O EMITENTE reconhece como prova de seu débito, as ordens ou pedidos de transferência que emitir e o FIBRA, por sua vez, reconhece como prova de pagamento as quantias diretamente entregues pelo EMITENTE para crédito em sua conta de depósitos referida no Quadro II, os recibos ou comunicações que expedir, ficando assim, expressa e plenamente reconhecida a liquidez do saldo da conta, compreendidos o principal, os encargos, as comissões, os tributos e/ou contribuições e outras despesas que formarão o débito.

**5.2.** O EMITENTE e os GARANTIDORES/AVALISTAS autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, que sejam levadas a débito de suas respectivas contas correntes no Banco Fibra S/A, quaisquer importâncias devidas ou que venham a se tornar devidas, a título de principal e acessórios, quaisquer encargos e acessórios, comissão de permanência, juros moratórios, multas, honorários advocatícios, tributos, despesas e demais cominações expressas neste instrumento, cujo pagamento não se tenha efetuado, integralmente no correspondente vencimento, ficando conseqüentemente autorizado o crédito e/ou repasse das ditas importâncias ao FIBRA para amortização ou liquidação do débito em aberto, incluindo principal e demais valores conceituados nesta cláusula. Todas e quaisquer despesas, inclusive encargos fiscais de qualquer natureza, incidentes e/ou decorrentes do cumprimento da estipulação constante da presente cláusula, correrão por conta e sob a exclusiva responsabilidade do EMITENTE e dos GARANTIDORES/AVALISTAS, devendo o respectivo importe, uma vez apurado, ser acrescido ao débito total destes últimos.

**5.3.** O EMITENTE tem ciência e concorda expressamente que todas as liberações por parte do FIBRA e/ou pagamentos por parte do EMITENTE, efetivados nos termos previstos neste Instrumento, serão efetuados e considerados pelo FIBRA, dentro do(s) maior(es) prazo(s) e/ou limite(s) máximo(s) de horário previsto(s) e/ou permitido(s) pela legislação e regulamentações em vigor, especialmente no que couber, as regras inerentes ao Sistema de Pagamentos Brasileiro. Para fins contratuais e legais, será considerado efetuado o pagamento pelo EMITENTE quando da disponibilidade efetiva e irrestrita dos recursos ao FIBRA, na forma prevista nesta cláusula 5ª, independentemente do momento de sua efetivação pelo EMITENTE.

**5.4.** O FIBRA poderá, ainda, cobrar do EMITENTE, mediante aviso escrito, o reembolso de despesas, custos ou ônus decorrentes do Sistema de Pagamentos Brasileiro, relativos às operações ora contratadas.

**5.5.** Desde que em conformidade com os normativos em vigor aplicáveis à natureza do presente contrato, o CLIENTE poderá liquidar antecipadamente o seu saldo devedor, mediante comunicação prévia e escrita ao FIBRA, com antecedência de 2 (dois) dias úteis. Nesse caso, o saldo devedor total será liquidado através da seguinte fórmula, observando-se sempre as regras legais emanadas de tempos em tempos, inerentes ao pagamento antecipado de operações dessa natureza:

VF uso

$$[ 1 + \text{Taxa efetiva de juros} - R ]^{n \times 360}$$

Sendo:

VF uso: Valor futuro do saldo devedor da operação. O saldo devedor da operação será calculado aplicando-se a taxa contratual, estabelecida no item 2.2 do Quadro III do contrato, acrescida da variação do índice de reajuste monetário/base de cálculo, definido no item 2.3 do Quadro III do contrato, até o dia do efetivo pagamento.



**Cédula de Crédito Bancário**  
**Nº CG 0248113**

CARTÓRIO SOUZA  
Aparecida de Goiânia-GO  
Documento Registrado  
Sob nº 72.209

Taxa efetiva de juros: taxa contratual expressa em percentual ao ano (base 360 dias), estabelecida no item 2.2 do Quadro III do contrato.

R: Redutor expresso na forma percentual, que reflete os custos operacionais, inclusive de captação, decorrentes na data da liquidação antecipada.

n: Prazo a decorrer entre a data do efetivo pagamento e o vencimento originalmente estabelecido para a operação.

**6. Hipóteses de Vencimento Antecipado, Rescisão da Cédula e Mora:** Sem prejuízo das demais obrigações desta Cédula, o FIBRA poderá determinar o vencimento antecipado de todas as obrigações assumidas nesta Cédula, sendo imediatamente exigíveis como dívida líquida e certa, a totalidade do valor mutuado, acrescido dos encargos e demais valores devidos e realizáveis todas as garantias constituídas, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos, além dos legalmente previstos:

- (i) não cumprimento ou violação de qualquer cláusula ou obrigação assumida pelo EMITENTE e/ou AVALISTAS e/ou GARANTIDORES, neste instrumento em relação às condições e obrigações determinadas, ou em relação à outorga ou manutenção das garantias referidas no Quadro VI;
- (ii) inadimplemento, pelo EMITENTE e/ou pelos GARANTIDORES e/ou AVALISTAS, de suas obrigações decorrentes de outros contratos, empréstimos ou descontos celebrados com o FIBRA e/ou quaisquer das empresas integrantes do seu grupo econômico;
- (iii) apontamentos no Sistema de Informações de Crédito relativos a inadimplemento de obrigações do EMITENTE e/ou dos GARANTIDORES e/ou AVALISTAS, encerramento de conta de depósito do EMITENTES e/ou dos AVALISTAS e/ou dos GARANTIDORES, ainda que em outro estabelecimento bancário, por infração às normas sobre contas correntes instituídas pelo Banco Central do Brasil, bem como na ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;
- (iv) propositura de qualquer medida judicial contra o EMITENTE e/ou AVALISTAS e/ou GARANTIDORES que, a critério do FIBRA, possa reduzir seus respectivos patrimônios;
- (v) superveniência de execução, concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, insolvência, dissolução de sociedade ou protesto de títulos cambiais de que participe, por qualquer forma, o EMITENTE e/ou AVALISTAS e/ou GARANTIDORES;
- (vi) mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário do EMITENTE e/ou AVALISTAS e/ou GARANTIDORES, bem como nas hipóteses de transformação, incorporação, fusão, cisão ou ainda, qualquer outro fato ou alteração societária que importe redução da capacidade dos mesmos para o cumprimento de suas obrigações;
- (vii) se for apurada a falsidade ou imprecisão de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmada, prestada ou entregue pelo EMITENTE e/ou pelos AVALISTAS e/ou pelos GARANTIDORES, incluindo mas não se limitando à sua condição econômico-financeira; ou na hipótese de venda, arrendamento, transferência ou outra alienação substancial dos ativos e negócios do EMITENTE, AVALISTAS ou GARANTIDORES; ou na hipótese de constatação de alteração prejudicial relevante na situação financeira do EMITENTE, AVALISTAS ou GARANTIDORES;
- (viii) se não houver acordo quanto a fixação do reajuste monetário de que trata a cláusula 4.5 da presente Cédula.
- (ix) não observância ou não cumprimento de qualquer condição ou declaração prevista na Cláusula "Obrigações Especiais"

**6.1.** Na hipótese do EMITENTE e/ou qualquer dos AVALISTAS e/ou dos GARANTIDORES terem qualquer título de sua responsabilidade levado a protesto, o EMITENTE deverá no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas do evento informar o FIBRA do ocorrido e das medidas tomadas, ficando a critério do FIBRA aceitar ou não a justificativa, podendo a seu exclusivo critério promover o vencimento antecipado desta Cédula, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial

**6.2.** Vencido o crédito por qualquer motivo, o FIBRA apresentará ao EMITENTE o saldo devedor final, incluindo principal, encargos, despesas e tributos e o EMITENTE pagará, imediatamente, o valor correspondente apurado pelo FIBRA, sob pena de ser considerado em mora, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.



**Cédula de Crédito Bancário**  
**Nº CG 0248113**

**CARTÓRIO SOUZA**  
Aparecida de Goiânia-GO  
Documento Registrado  
Sob nº - 72.209

**6.3.** Sem prejuízo do disposto nas cláusulas precedentes e da imediata exigibilidade da dívida, e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, a falta de pagamento dos valores devidos, incluindo principal e acessórios, nas datas convenionadas, importará na cobrança dos encargos de mora legalmente permitidos, inclusive juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, multa contratual não compensatória de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor atualizado do débito, e comissão de permanência calculada com base nos custos de captação de recursos pelo FIBRA no mercado local, pelos dias efetivos de atraso na liquidação da operação.

**6.4.** O recebimento do principal e de quaisquer acréscimos, mesmo sem ressalva, não constituirá presunção de quitação dos encargos ou de quaisquer outras quantias devidas.

**6.5.** Se o FIBRA tiver que recorrer a meios judiciais para cobrança e liquidação de seu crédito, o EMITENTE arcará ainda com todas as despesas e com os honorários advocatícios, desde já fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, sem prejuízo da multa contratual prevista na cláusula 6.3.

**7. Compensação:** Nos termos permitidos pela legislação e regulamentação em vigor, o FIBRA, o EMITENTE, os AVALISTAS e os GARANTIDORES concordam expressamente em proceder à compensação e liquidação de obrigações no âmbito do Sistema Financeiro Nacional. O acordo ora realizado inclui não somente a presente operação, mas igualmente operações realizadas em data futura entre as mesmas partes constantes no preâmbulo deste Instrumento. Assim, vencida a Cédula e não liquidada, ou na ocorrência de vencimento antecipado, o EMITENTE, os AVALISTAS e os GARANTIDORES autorizam o FIBRA, em caráter irrevogável e irretratável, a promover a compensação total ou parcial da dívida contraída, nos termos deste instrumento, com ativos e/ou fundos disponíveis que os mesmos tenham junto ao FIBRA, em valor suficiente para a liquidação ou amortização parcial do saldo devedor existente.

**8. Garantias:** Em representação e garantia do fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas nesta Cédula, principais e acessórias, o EMITENTE entrega ao FIBRA as garantias assinaladas no Quadro VI sob o título "de outras garantias" as quais garantirão o principal e acessórios e serão constituídas a favor do FIBRA, por documentos a parte, que, rubricados e assinados pelas partes integrarão o presente para todos os fins de direito. O FIBRA se reserva o direito de aceitar expressamente ou recusar garantias concedidas neste instrumento ou em outros instrumentos relacionados com a presente, concordando desde já o EMITENTE, os AVALISTAS e os GARANTIDORES com sua substituição, caso solicitada.

**8.1.** Os AVALISTAS e os GARANTIDORES nomeados no Quadro VI declaram-se solidariamente responsáveis com o EMITENTE, nos termos dos artigos 264 e 265 do Código Civil, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias resultantes da presente Cédula, e constituem-se ainda, FIADORES e principais pagadores, responsáveis pelas obrigações principais e acessórias, ora assumidas, renunciando, expressamente, aos benefícios dos artigos 333, parágrafo único, 366, 827, 829, 830, 837, 838 e 839 do Código Civil. Manifestam sua responsabilidade solidária e seu integral acordo com o disposto neste instrumento, especialmente com o direito do FIBRA de declarar o vencimento antecipado da dívida.

**8.2.** As garantias prestadas são indivisíveis e deverão garantir de forma contínua no mínimo a proporção fixada no Quadro VI, item 2, ficando certo que eventuais amortizações não acarretarão a diminuição da garantia. Desta forma, se em qualquer momento for constatada a insuficiência ou ineficácia das garantias prestadas, o FIBRA poderá solicitar reforço ou substituição das mesmas ao EMITENTE, AVALISTAS e/ou GARANTIDORES, que terão 48 (quarenta e oito) horas para apresentação da complementação ou substituição.

**8.3** Fica ajustado que todas as garantias vinculadas ao presente contrato, ou que vierem a ser ao mesmo incorporadas, serão consideradas comuns a todos os contratos celebrados entre o FIBRA e o EMITENTE. Assim sendo, o EMITENTE autoriza o FIBRA, em caráter irrevogável e irretratável, a exercer quanto aos prestadores dessas garantias, sejam elas reais ou pessoais, e/ou quanto ao objeto das mesmas, todos os direitos conferidos pelos instrumentos que as formalizarem e pelos dispositivos da legislação aplicável, especialmente os relativos ao penhor, cessão fiduciária em garantia, hipoteca, fiança e, em particular, mas não se limitando, aos de vender, alienar, ceder ou transferir os bens ou direitos dados em garantia, de resgatá-los ou de receber o seu produto. Em razão do aqui disposto, fica o FIBRA expressamente autorizado a utilizar o produto da realização das garantias existentes na liquidação ou amortização de qualquer débito resultante dos contratos celebrados com o EMITENTE.

**8.4.** O EMITENTE, AVALISTAS e/ou GARANTIDORES instrui(em) e autoriza(m) o FIBRA, em caráter irrevogável e irretratável, a utilizar, a qualquer tempo, quaisquer importâncias que venha a ter em seu poder em razão da cobrança e/ou recebimento do produto das garantias constituídas nos termos dos respectivos instrumentos de constituição de garantia anexos à presente, sempre observando o percentual acordado, na amortização e/ou liquidação total do saldo devedor da presente Cédula, tudo independentemente de autorização, aviso prévio, ou notificação de qualquer natureza, reconhecendo o EMITENTE, AVALISTAS e/ou GARANTIDORES, desde já, a autenticidade e legalidade de tais atos, dando tudo como bom, firme e valioso para todos os efeitos.



**Cédula de Crédito Bancário**  
**Nº CG 0248113**

**CARTÓRIO SOUZA**  
Aparecida de Goiânia-GO  
Documento Registrado  
Sub nº 72.209

**9. Disposições Gerais:** O EMITENTE desde já reconhece como dívida líquida, certa e exigível, cobrável através da ação de execução, todos os lançamentos efetuados pelo FIBRA em sua escrituração mercantil quanto à operação objeto da presente Cédula.

**9.1.** O EMITENTE, os AVALISTAS, os GARANTIDORES, e seus respectivos Diretores/Sócios/Representantes Legais autorizam o FIBRA, em caráter irrevogável e irretratável, a consultar as informações consolidadas sobre o montante de seus débitos e responsabilidades perante o Sistema de Informações de Crédito ("SCR") do Banco Central do Brasil, bem como a registrá-las e divulgá-las no SCR, nos termos previstos na regulamentação em vigor do Conselho Monetário Nacional e normas complementares, podendo o FIBRA praticar todos os atos para tanto necessários, permanecendo válida a presente autorização durante todo o tempo em que o EMITENTE mantiver relacionamento com o FIBRA, ou ainda enquanto subsistir em aberto e não liquidadas as obrigações decorrentes do presente instrumento. O EMITENTE, os AVALISTAS, os GARANTIDORES e seus respectivos Diretores/Sócios/Representantes Legais autorizam também a divulgação e obtenção de outras informações junto ao Banco de Dados da SERASA, SCL, SPC e assemelhados.

**9.2.** O EMITENTE, AVALISTAS e GARANTIDORES obrigam-se a apresentar demonstrações financeiras periódicas no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação por escrito do FIBRA.

**9.3.** O EMITENTE, AVALISTAS e GARANTIDORES obrigam-se a comunicar por escrito o FIBRA sempre que ocorrer alteração em seu quadro societário, inclusive no que tange à constituição ou modificação de acordo de acionistas ou quotistas do qual decorra transferência e controle de seu capital social ou do comando de suas operações negociais.

**9.4.** O EMITENTE, AVALISTAS e GARANTIDORES obrigam-se a comunicar por escrito o FIBRA eventual alteração de endereço.

**9.5.** O EMITENTE, AVALISTAS e GARANTIDORES desde já autorizam e concordam que o FIBRA, a qualquer momento, aliene, ceda ou transfira a terceiros os seus créditos, direitos, obrigações, garantias, títulos e interesses decorrentes desta Cédula, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial ou, ainda, ser incluída como lastro de Certificado de Cédulas de Crédito Bancário - CCB. Por sua vez, o EMITENTE, AVALISTAS e GARANTIDORES não poderão ceder ou por qualquer outra forma transferir a terceiros os direitos e obrigações ora assumidos.

**9.6.** O não exercício ou atraso no exercício pelo FIBRA dos direitos que lhe assegura a presente Cédula, não constituirá causa de alteração ou novação de suas cláusulas ou renúncia do direito, nem prejudicará o exercício dos mesmos direitos em épocas subsequentes e nem criará direitos ao EMITENTE, AVALISTAS e GARANTIDORES. Eventual tolerância do FIBRA não o obrigará relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

**9.7.** A nulidade, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição desta Cédula não prejudicará a validade, eficácia e executividade das demais disposições que permanecerão válidas e produzindo todos os efeitos.

**9.8.** A presente Cédula apenas poderá ser alterada e/ou aditada através de instrumento escrito assinado por todas as partes.

**9.9.** Qualquer comunicado ou informação referente à presente Cédula deverá ser feita na forma escrita, por via epistolar, cartas registradas ou, ainda, fax (posteriormente encaminhado o original), mediante protocolo, nos endereços indicados nos Quadros I e II.

**9.10.** Após o pagamento de todas as obrigações do EMITENTE para com o FIBRA objeto da presente Cédula, o FIBRA se obriga a liberar todas as garantias vinculadas às obrigações aqui ajustadas.

**9.11.** O EMITENTE, AVALISTAS e GARANTIDORES, pela presente Cédula constituem-se mútua e reciprocamente, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional bastantes procuradores uns dos outros, com recíprocos poderes para, na hipótese de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, receber citação, intimações, notificações, intimação de penhora e para todos os demais atos processuais, por mais especiais que sejam e que se fizerem necessários ao andamento do feito, sendo exemplificativamente os atos acima relacionados.

**9.12.** O EMITENTE, AVALISTAS E GARANTIDORES declaram expressamente que leram esta Cédula, a examinaram e estão de acordo com os termos e condições ora previstos. Declaram, ainda, que receberam na data indicada abaixo uma via devidamente assinada deste Instrumento.

**9.13.** Caso quaisquer das disposições expressas neste instrumento sejam ou venham a se tornar legalmente ineficazes ou inválidas, a validade ou efeito das demais disposições, especialmente o seu caráter de título executivo extrajudicial, cuja dívida poderá ser cobrada através de ação de execução, não será afetada nem tampouco questionada, seja a que título for.

10. Anuência na Cédula (União Estável e Cônjuge):

- (i) Os ANUENTES abaixo identificados, declaram, que mantêm União Estável com os AVALISTAS qualificados no item 2 do Quadro V da Cédula, nos termos do artigo 1.723 e seguintes do Código Civil e, mediante a aposição de assinatura ao final deste Instrumento, AUTORIZAM seus companheiros, com base nos artigos 1.647, III do Código Civil Brasileiro, a assinar a presente Cédula, na qualidade de Intervenientes Garantidores Solidários, nos termos e condições neste previsto, bem como a prestar aval; ou
- (ii) Os ANUENTES abaixo identificados, AUTORIZAM seus cônjuges, com base nos artigos 1.647, III do Código Civil Brasileiro, a assinar a presente Cédula, na qualidade de Intervenientes Garantidores Solidários, nos termos e condições neste previsto, bem como a prestar aval.

11. Obrigações Especiais:

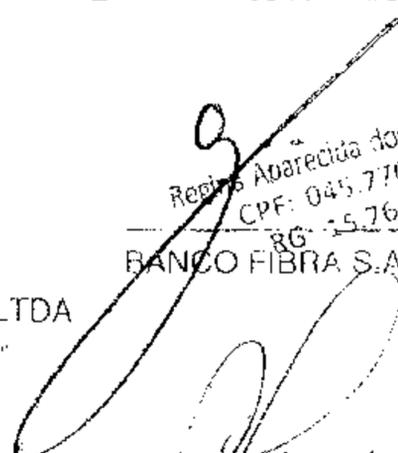
11.1. O EMITENTE obriga-se a: (i) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando durante o prazo deste Instrumento, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações, (ii) manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste Instrumento, (iii) comunicar ao FIBRA qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvido, referente à legislação ambiental em vigor, (iv) não utilizar, em suas atividades comerciais e vinculadas a seu objeto social, formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e ou mão de obra infantil prejudicial. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço, executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição. Por mão de obra infantil, entende-se contratação de crianças, exploração econômica, ou que tem probabilidade de oferecer perigo, interferir com a educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança.

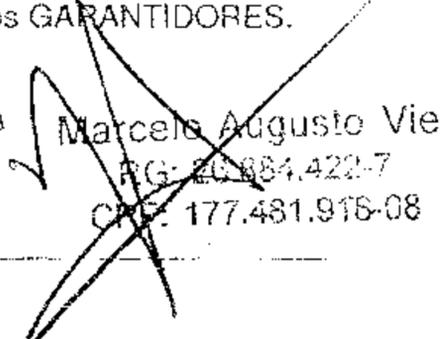
11.1.1. O EMITENTE declara, para os devidos fins e efeitos, que os recursos decorrentes desta Cédula não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos ambientais e/ou sociais, bem como àqueles que não atendam rigorosamente a Política Nacional de Meio Ambiente e as disposições das normas e regulamentos que regem tal política.

12. Foro: Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida ou disputa porventura oriunda da presente Cédula, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, ficando facultado ao FIBRA optar pelo foro do domicílio do EMITENTE ou dos AVALISTAS ou dos GARANTIDORES.

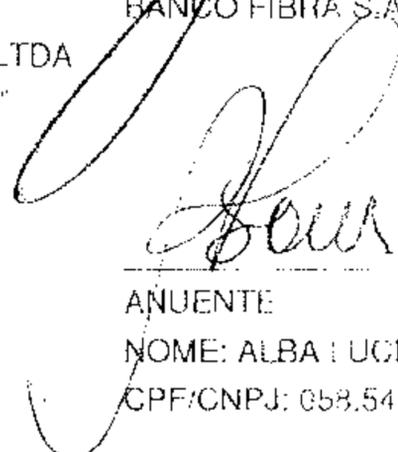
São Paulo, 21 de Maio de 2013

  
EMITENTE  
NOME: MIDIZ INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA  
CPF/CNPJ: 06.982.640/0001-20

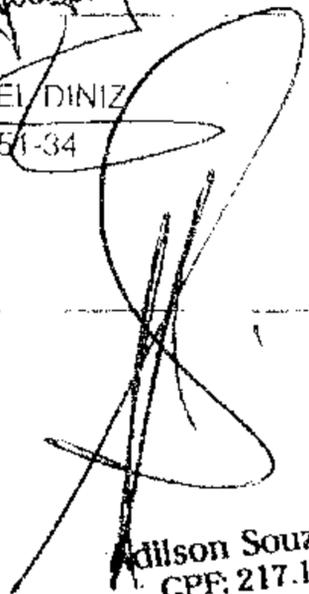
  
Regis Aparecida dos Santos Costa  
CPF: 045.770.228-18  
RG: 25.762.393-2  
BANCO FIBRA S.A.

  
Marcelo Augusto Viel  
RG: 20.884.422-7  
CPF: 177.481.916-08

  
AVALISTA  
NOME: PAULO MIGUEL DINIZ  
CPF/CNPJ: 021.627.251-34

  
ANUENTE  
NOME: ALBA LUCINIA DE SOUSA D'NIZ  
CPF/CNPJ: 058.543.851-04

TESTEMUNHA  
NOME:  
CPF:

  
Adilson Souza Cirqueira  
CPF: 217.174.128-74  
RG: 30.046.379-0

TESTEMUNHA  
NOME:  
CPF:

  
Robson Ferreira da Silva  
CPF 275.089.978-83  
RG 30.769.519-0



**CARTÓRIO  
SOUZA**

Av. Vicente de Paula Souza, nº 67, Centro  
Aparecida de Goiânia - GO  
Fone: (62) 3283-1105  
Bd. Heber Huf Cordeiro da Souza

2ª TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Protocolado sob o nº 84.619 do Livro A-17

Registrado sob o nº 72.209 às folhas 129 a 136 do Livro B-838

Aparecida de Goiânia, 01 de julho de 2013

*Dentze Alves de Araújo Campos - suboficial e escrevente*

Emolumentos: R\$461,62; Taxa Judiciária: R\$110,42; Fundesp: R\$46,16, total: R\$618,20

00471303200856393000171 Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



# Instrumento Particular de Constituição de Garantia Propriedade Fiduciária

CEDULA DE CREDITO BANCARIO n° CG 0248113 ("Contrato Principal")	Conta Corrente n° Agência:	Local e Data de Celebração SÃO PAULO, 21/05/2013
--	-------------------------------	---

## I - Banco:

**Banco Fibra S.A.**, instituição financeira com sede em São Paulo - SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360 - 4º (parte) ao 9º andar, Chácara Itaim, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.616.418/0001-08, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente "**FIBRA**":

## II - Devedor:

Nome / Razão Social: MIDIZ INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA  
Endereço: VIA PRIMARIA 4, 0 - QD 13 MODU DISTRITO APARECIDA DE GOIANIA - GO  
CPF / CNPJ/MF: 06.982.640/0001-20  
doravante denominado simplesmente "**CLIENTE**":

CARTÓRIO SOUZA  
Aparecido de Goiânia-GO  
Documento Averbado  
sob o nº 01

## III - Intervenientes Garantidores:

Nome / Razão Social: \*\*\*\*\*  
Endereço: \*\*\*\*\*  
CPF / CNPJ/MF: \*\*\*\*\*  
doravante denominados simplesmente "**INTERVENIENTES GARANTIDORES**":

## IV - Características da Operação - Contrato Principal:

Tipo: CEDULA DE CREDITO BANCARIO N° CG 0248113  
Valor Principal: R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais)  
Taxa de Juros: 0,754521% ao mês - 9,439600% ao ano.  
Reajuste Monetário: CDI  
Data de Assinatura: 21/05/2013  
Data de Vencimento: 23/05/2016  
Local de Pagamento: na praça da cidade de São Paulo  
Forma de Pagamento: conforme Contrato Principal

Juros de Mora: 1% ao mês ou fração de mês  
Cláusula Penal: Multa moratória de 2% calculada sobre o valor do débito atualizado  
Demais Comissões e Encargos: Conforme Contrato Principal  
Percentual da Garantia: 50,00%  
( ) sobre o valor total  
(x) sobre o saldo devedor

## V - Características do Fiel Depositário:

Nome: PAULO MIGUEL DINIZ  
Endereço: AL DAS ORQUIDEAS 0 QD 06 LOTES 23/24 - JARDINS VIENA APARECIDA DE GOIANIA - GO  
CPF/MF: 021.627.251-34  
doravante denominado(s) simplesmente "**FIÉIS DEPOSITÁRIOS**":

## VI - Objeto da Garantia de Propriedade Fiduciária:

Bens Móveis descritos e caracterizados no Anexo I ao presente instrumento, doravante denominado simplesmente "**Bens**":

As Partes nomeadas e qualificadas nos Quadros acima têm entre si justo e contratado celebrar o presente **Instrumento Particular de Constituição de Garantia - Propriedade Fiduciária** (doravante designado "**Propriedade Fiduciária**"), que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. O FIBRA celebrou com o CLIENTE o instrumento indicado no Quadro IV do preâmbulo e suas eventuais alterações (doravante designado simplesmente Contrato Principal), onde se encontram descritas todas as características das obrigações garantidas por esta Propriedade Fiduciária, declarando o CLIENTE e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES que ratificam tais condições.

2. Em garantia do fiel e cabal cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato Principal, o CLIENTE e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES constitui(em) em favor do FIBRA a Propriedade Fiduciária do(s) bem(ns) móvel(is) descrito(s) e relacionado(s) no Anexo I ao presente instrumento, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento para todos os fins de direito (doravante designado(s) simplesmente "**Bens Móveis**"), em conformidade com os artigos 1.361 a 1.368 do Código Civil, e no que couber, com o artigo 66-B e parágrafos da Lei nº 4.728, de 14.07.1965, incluído pela Lei nº 10.931, de 02/08/2004, e no Decreto-Lei nº 911, de 01/10/1969.

2.1. Em virtude da Propriedade Fiduciária ora constituída, o CLIENTE e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES transfere(m) expressamente ao FIBRA a propriedade resolúvel e a posse indireta dos Bens Móveis identificados no Anexo I, permanecendo entretanto com a posse direta de referidos bens.



## Instrumento Particular de Constituição de Garantia Propriedade Fiduciária

2.2. O CLIENTE e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES obriga(m)-se a entregar ao FIBRA, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta data, cópia autenticada do certificado de propriedade dos Bens Móveis – objeto da presente Propriedade Fiduciária – contendo o registro da Propriedade Fiduciária em favor do FIBRA. Caso se trate de veículos automotivos, o CLIENTE e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES deverá(ão) apresentar o certificado de propriedade dos veículos devidamente anotados na repartição competente para o licenciamento.

2.3. Tendo em vista se tratarem de Bens Móveis pertencentes ao ativo permanente do CLIENTE e/ou dos INTERVENIENTES GARANTIDORES, deverão ser entregues ao FIBRA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data: (i) declaração firmada pelo contador do CLIENTE e/ou dos INTERVENIENTES GARANTIDORES, atestando que referidos Bens Móveis pertencem ao ativo permanente destes e que são objeto de propriedade fiduciária em favor do FIBRA; e (ii) Certidão Negativa de Débito relativo à Contribuição Previdenciária – CND, fornecida pelo órgão competente, nos termos do artigo 47, I, c) da Lei nº 8.212, de 24.07.1991.

3. O CLIENTE e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES declara(m) e garante(m) que é(são) o(s) único(s) proprietário(s) dos Bens Móveis – objeto da Propriedade Fiduciária – e que os mesmos encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer opções, direitos de preferência, penhoras, penhores, usufrutos, acordos, ônus, dívidas, encargos e/ou gravames de qualquer natureza e que foram observadas todas as condições para a constituição desta Propriedade Fiduciária, constantes de seus atos societários.

3.1. Na ocorrência de fato ou medida que venha a afetar a posse, a disponibilidade ou a integridade dos Bens Móveis, tais como a verificação de sinistro, roubo, furto, bloqueio, indisponibilidade, arresto, seqüestro, bem como a extinção total ou parcial dos Bens Móveis, ou a modificação de qualquer dos seus elementos característicos, o CLIENTE e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES obriga(m)-se a dar imediata e expressa ciência ao FIBRA sobre tal evento, assim como, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da comunicação do FIBRA ao CLIENTE e/ou aos INTERVENIENTES GARANTIDORES nesse sentido, obriga(m)-se a reforçar ou a substituir os Bens Móveis afetados, de modo que o valor dos Bens Móveis dados em garantia, livres de qualquer pendência ou dívida, permaneçam a corresponder ao percentual mínimo de garantia indicado no Quadro IV do preâmbulo deste instrumento. Os novos bens apresentados em reforço ou substituição somente passarão a integrar a garantia após análise e aceitação expressa pelo FIBRA. O não atendimento do disposto neste item ensejará o vencimento antecipado deste instrumento, bem como do Contrato Principal.

3.2. Todos os Bens Móveis que o CLIENTE e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES, em virtude de reforço ou de substituição, venha(m) a entregar ao FIBRA após esta data, por meio de carta formalizando a entrega, mediante o "de acordo" do FIBRA, serão considerados como automaticamente incorporados à garantia ora constituída, sem que se faça necessário qualquer outro ato ou formalidade. Poderá, entretanto, o FIBRA recusar, a seu exclusivo critério, a incorporação de qualquer novo bem que considere não atender às condições de forma, prazo e de adequada solvência e liquidez. As correspondências formalizando a entrega de novos Bens Móveis passarão a fazer parte integrante desta Propriedade Fiduciária.

3.3. Durante a vigência deste instrumento e do Contrato Principal, além da hipótese da Cláusula 3.1 supra, de acordo com a prerrogativa facultada pelo artigo 1.427 do Código Civil, obriga(m)-se o CLIENTE e/ou os INTERVENIENTE(S) GARANTIDORES a substituir ou reforçar o percentual mínimo de garantia sempre que este percentual tornar-se inferior ao indicado no Quadro IV do preâmbulo deste instrumento, conforme solicitação do FIBRA, comprometendo-se a manter a Propriedade Fiduciária na proporção estabelecida.

3.4. Uma vez que o valor dos Bens Móveis é constituído em moeda corrente nacional, caso o valor do débito resultante das obrigações garantidas seja representado/fixado/indexado em moeda estrangeira, nos termos do respectivo Contrato Principal, a apuração do percentual de cobertura de garantia, fixado no Quadro IV do preâmbulo, será estabelecida mediante a conversão dos valores em reais à taxa de venda da moeda estrangeira correspondente, divulgada pelo Sistema de Informações do Banco Central – SISBACEN, Transação PTAX 800, opção 5, ou na ausência de tal cotação, pela média aritmética das taxas de venda da moeda estrangeira correspondente, no Mercado de Câmbio de Taxas Flutuantes praticadas pelo Banco Fibra S.A.

4. Assinam igualmente o presente instrumento, na qualidade de FIÉIS DEPOSITÁRIOS, juntamente com o CLIENTE e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES, as pessoas físicas identificadas no Quadro V do preâmbulo deste, que declaram expressamente haver recebido os Bens Móveis e se obrigam, sob as penas da lei, a bem guardá-los e conservá-



## Instrumento Particular de Constituição de Garantia Propriedade Fiduciária

los, em nome do FIBRA, bem como entregá-los imediatamente a este quando chamados a fazê-lo. O encargo de fiel depositário é assumido a título gratuito e em conformidade com o artigo 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

4.1. Sendo os FIÉIS DEPOSITÁRIOS pessoas de confiança e indicação do CLIENTE e/ou dos INTERVENIENTES GARANTIDORES, a FIBRA não se responsabiliza perante estes ou terceiros pelos atos praticados pelos FIÉIS DEPOSITÁRIOS.

4.2. Os FIÉIS DEPOSITÁRIOS se obrigam a manter os Bens Móveis sob sua guarda, em perfeito estado de conservação, correndo por conta do CLIENTE ou dos INTERVENIENTES GARANTIDORES todas as despesas decorrentes da guarda e necessárias à conservação dos Bens Móveis. Os FIÉIS DEPOSITÁRIOS se reembolsarão dessas despesas diretamente junto ao CLIENTE e/ou aos INTERVENIENTES GARANTIDORES, não se responsabilizando a FIBRA pelas mesmas.

4.3. Sempre que solicitado pelo FIBRA, os INTERVENIENTES GARANTIDORES e o FIÉIS DEPOSITÁRIOS, obrigam-se a prontamente permitir a vistoria dos Bens Móveis, bem como de quaisquer livros, papéis e documentos relacionados, facultando que pessoa devidamente credenciada pelo FIBRA venha a inspecioná-los no local onde os mesmos estiverem. Poderá, ainda, o FIBRA, sempre que entender necessário, providenciar a avaliação dos Bens Móveis por profissional de sua escolha, arcando os seus proprietários com todas as despesas decorrentes.

4.4. Nem os FIÉIS DEPOSITÁRIOS nem o CLIENTE e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES poderão renovar os Bens Móveis para fora dos limites da Comarca em que se encontram conforme Anexo I, sem prévio consentimento por escrito do FIBRA.

5. É vedado ao CLIENTE e/ou aos INTERVENIENTES GARANTIDORES vender, transferir, dispor ou alienar, sob qualquer forma, os Bens Móveis objeto da Propriedade Fiduciária, sem o prévio e expresso consentimento do FIBRA por escrito, sob pena de nulidade absoluta destes atos, sem prejuízo de o FIBRA tornar a dívida imediatamente exigível.

6. O CLIENTE e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES e o FIBRA declaram, para os fins do artigo 1.362 e seus incisos do Código Civil, que o principal, as condições de pagamento e os juros/encargos incidentes são aqueles estabelecidos no Contrato Principal identificado no Quadro IV do preâmbulo deste instrumento.

7. Os Bens Móveis constitutivos da garantia deverão permanecer segurados pela Companhia de Seguros indicada no Anexo I, em que constam também o número, a validade e o valor da apólice. O CLIENTE e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES concorda(m) em nomear o FIBRA como exclusivo beneficiário nas respectivas apólices de seguro, em valores compatíveis e suficientes para garantir a integralidade da dívida ora garantida, comprometendo-se a apresentar a documentação comprobatória desta condição em até 15 (quinze) dias após a celebração deste instrumento. O FIBRA neste caso, receberá a referida indenização diretamente da seguradora e em havendo saldo, será este restituído ao CLIENTE ou aos INTERVENIENTES GARANTIDORES.

7.1. No caso de vencer-se o seguro antes do vencimento do presente instrumento, o CLIENTE e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES se obriga(m) a entregar ao FIBRA dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento do seguro anterior, os comprovantes de renovação do seguro, que deverá ser feito em companhia idônea, com cláusula beneficiária ao FIBRA.

7.2. Caso não sejam cumpridas as disposições desta cláusula, o FIBRA terá a faculdade de realizar o seguro em companhia de sua livre escolha, para o que o CLIENTE e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES outorga(m), neste ato, ao FIBRA, os poderes necessários para requerer e contratar seguro, pagar o prêmio, as despesas e demais encargos, ficando também, em caráter irrevogável, autorizado a indicar o FIBRA como beneficiário do referido seguro, tudo promovendo para o fim aqui previsto. Fica todavia, ressalvado que o não exercício desta faculdade pelo FIBRA não lhe acarretará qualquer responsabilidade, uma vez que cabe ao CLIENTE e/ou aos INTERVENIENTES GARANTIDORES, tomar tais providências.

12º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO HOMERO SANTI

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
AL. SANTOS/1470  
JOÃO LUIZ MENEZES  
Substituto do Tabelião

LIVRO Nº 3067 - FLS. 107 2º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

BANCO FIBRA S.A.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE (12/12/2012), nesta cidade e comarca da Capital do Estado de São Paulo, no Cartório do 12º Tabelião de Notas, instalado na Alameda Santos, n.º 1.470, perante mim, João Luiz Menezes, escrevente autorizado, substituto do tabelião, compareceu como outorgante:- BANCO FIBRA S.A., instituição financeira privada, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 360, 4º (parte) ao 9º andar e 19º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 58.616.418/0001-08, com seu Estatuto Social registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP sob o n.º 198.498/10-0, em 09 de junho de 2010, da qual uma cópia fica arquivada nestas notas na pasta de C.S. sob o n.º 860, fls. 02 e 23, neste ato representada, de conformidade com o artigo 36 de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, ANTONIO FRANCISCO DE LIMA NETO, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade de Registro Geral ("RG") n. 96002754791, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda, ("CPF/MF") sob n. 231.877.943-00 e seu Diretor Vice-Presidente Executivo Corporativo, GLAUCO CAVALCANTE LIMA, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG n. 572.641, expedida pela Secretaria de Segurança do Distrito Federal e inscrito no CPF/MF sob n. 239.508.201-59 residentes e domiciliados nesta Capital com



10422602311622.000361611-6

ALAMEDA SANTOS 1470 - BELA VISTA  
SÃO PAULO SP CEP: 01418-100  
FONE: 11-35496277 FAX: 11-32846362

1059A0650135  
AUTENTICAÇÃO  
GOVERNAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

159 20 DEZ 2012

Alameda Santos 1470 - Bela Vista  
São Paulo - SP CEP: 01418-100  
Fone: 11-35496277 Fax: 11-32846362



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

Cartório do 1º Ofício  
JOSÉ LUIZ  
SANTOS

endereço comercial supra descrito, eleitos através das Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de abril de 2011, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP sob os n.ºs 322.661/11-0, em 08/08/2011 cuja Atas encontram-se arquivada nestas notas, em forma reprográfica, na pasta de C.S. sob o n.º 860, fls. 001, declarando sob as penas da Lei, que permanecem com os poderes de representação, nos termos do Estatuto Social e Ata de Eleição que ora me exibem. A presente reconhecida como a própria de que trato, à vista dos documentos exibidos. E, pela outorgante, na forma como comparece, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: ANDRÉ CORSINO DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, RG n.º 32.530.677-1, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo ("OAB/SP") sob n.º 273.769 e no CPF/MF sob n.º 300.552.088-94; ANDREIA ALVES PIRES CARDOSO, brasileira, casada, advogada, RG 27.281.326-6, inscrita na OAB/SP sob o n.º 183.298 e no CPF sob o n.º 273.640.958-29; ANTONIO CARLOS PINTO DA RAMADA, brasileiro, separado judicialmente, advogado, RG n.º 15.795.093-SSP/, inscrito na OAB/SP sob o n.º 103.183, portador da cédula de identidade e inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.104.978-98, CAIO HILÁRIO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, RG n.º 24.808.788-5, inscrito na OAB/SP sob o n.º 253.825 e no CPF/MF sob o n.º 290.554.028-18; DENISE RAMOS DE LIMA, brasileira, divorciada, advogada, RG n.º 29.239.514-0, inscrita na OAB/SP sob o n.º 187.379 e inscrita no CPF sob o n.º 270.796.748-32; JAIR GONZALES JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, RG n.º 28.293.598-8, inscrito na OAB/SP sob o n.º 212.860 e no CPF/MF sob o n.º 269.371.298-07; MARIA RITA GODOY, brasileira, solteira, advogada, RG n.º 33.514.072-1, inscrita na OAB/SP sob o n.º 291.665 e no CPF/MF sob o n.º 224.059.468-31; STELLA DE ASSIS, brasileira, casada, advogada, RG 32.048.791-X, inscrita na OAB/SP sob o n.º 224.473 e no CPF/MF sob o n.º 285.875.808-50; todos residentes na Capital do estado de São Paulo e com endereço comercial nesta Capital, na Alameda Santos, 1.787, 7º andar; ADRIANA FLOR CARDOSO, brasileira, casada, advogada, RG n.º 23.922.338-X-SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob n.º 157.021 e no CPF/MF sob n.º 205.372.038-77; ALAN SOLER MARQUES, brasileiro, solteiro, advogado, RG n.º 26.596.705-3, inscrito na OAB/SP sob o n.º 208.945 e no CPF sob o n.º 260.841.138-00; BRUNO FERREIRA DOS SANTOS PEIXOTO, brasileiro, solteiro, advogado, RG n.º 29.755.225-7-SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob n.º 262.795 e no CPF/MF sob n.º 221.309.638-46; EVERETT LYGIA TREVISAN MONTEIRO, brasileira, casada, advogada, RG n.º 26.431.526-1-SSP/SP, inscrita na OAB/SP, sob o n.º 158 e no CPF/MF sob n.º 274.997.298-18; LUCIANA BUCHMANN FREIRE,

159 20 DEZ 2012  
 COLEÇÃO NOTAS  
 AUTENTICAÇÃO  
 1059AQ650165

ALAMEDA SANTOS 1470  
SÃO PAULO - SP  
15059A0650128

12º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO HOMERO SANTI

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
AL SANTOS 1470  
JOÃO LUIZ MORGES  
Substituto de Tabelião

brasileira, divorciada, advogada, RG nº 16.837826- SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob nº 107.343 e no CPF/ME sob nº 149.211.868-04; REGINA FERNANDES DE ARAUJO, brasileira, solteira, advogada, RG nº 25.818.293-3- SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob nº 177.827 e no CPF/ME sob nº 168.831.808-93; RICARDO ANDREASSA, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 29.622.994-SSP/SP, inscrito na OAB/SP nº 195.865 e no CPF/ME sob nº 280.046.328-74; todos residentes na Capital do estado de São Paulo e com endereço comercial nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360 - 4º (parte) ao 9º andar e 19º andar (parte), a quem conferem poderes para, agindo sempre em conjunto de dois, independentemente da ordem de nomeação, representar as outorgantes: perante o foro em geral, com a cláusula "ad judicium", para defendê-la na condição de ré, reclamada ou requerida em ações ou expedientes administrativos ou judiciais cíveis, trabalhistas ou criminais, podendo reconvir, recorrer em qualquer instância ou tribunal, produzir provas ou apresentar toda e qualquer documentação exigida ou necessária, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda fazer defesas prévias, alegações finais, efetuar levantamentos, transigir, acordar, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, podendo promover todos os atos inerentes à promoção de sua defesa perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, inclusive Juntas Comerciais de todo o território nacional, podendo ainda propor ação, reclamação, ou outra medida judicial ou extrajudicial competente em que a **OUTORGANTE** figure como autora ou reclamante, realizando todos os atos posteriores necessários para o prosseguimento do feito, podendo inclusive nomear preposto, bem como, substabelecer a presente com reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso; podendo ainda representar as outorgantes em todo o território nacional perante os **TABELIÃOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DE MODO GERAL INCLUSIVE POR INDICAÇÃO**, visando apresentar títulos para protesto ou requerer o cancelamento do protesto de títulos, dando tudo por bom, firme e valioso; enfim, praticar os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. O **PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO ATÉ O DIA TRINTA E UM DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (31/12/2013)**, ratificando todos os atos já praticados. De como assim disseram, dou fé, pediram-me que lhes lavrasse o presente instrumento, o qual feito e lido aos comparecentes, estes aceitaram por achá-lo em tudo conforme, outorgaram e

1059A0650128  
AUTENTICAÇÃO  
2013

10422602311622.000361612-4

ALAMEDA SANTOS 1470 - BELA VISTA  
SÃO PAULO SP CEP: 01418-100  
FONE: 11-35496277 FAX: 11-32846362

Substituto do tabelião, a escreveu e subscreveu. (Art. 17)  
**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA NETO // GLAUCO CAVALCANTE LIMA //**  
 Substituto do Tabelião,  
 comparei, subscrevi e assino em público e raso, portando por  
 que o presente traslado é cópia fiel do original, lavrado  
 nestas notas.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

*[Handwritten signature]*

SELOS PAGOS POR VERBA		
93,78	De emolumentos	R\$ 93,78
26,26	De Previdência	R\$ 26,26
19,75	Reg. Civil	R\$ 19,75
4,94	Trib. Just.	R\$ 4,94
4,94	Sta Casa	R\$ 4,94
0,94	Copia nº 226 de 29.11.12	R\$ 0,94

CONTADOR DO 1º VAREJO DE NOTAS  
 AL. SANTOS, 1476  
 João Luiz Menezes  
 Substituto do Tabelião

DEPARTAMENTO DO REGISTRO CIVIL  
 Av. Dr. Carlos de Azevedo, 1200 - 12020-000  
 AUTENTICAÇÃO  
 O presente documento foi autenticado em conformidade com o art. 17 do Regulamento do Registro Civil e homologado em 12/02/2013.

*[Handwritten signature]*

COLEÇÃO REPERTÓRIO  
 COBRETELL  
 AUTENTICAÇÃO  
 1059AQ650173





Cia.); l) Quitação ou dissolução da Cia.; g) Qualquer alteração no número de membros do Conselho de Administração da Cia.; h) Contratação de qualquer operação ou acordo comercial com uma Pessoa na qual um conselheiro, diretor ou acionista da Cia. tenha algum interesse financeiro; i) Quaisquer reduções ou aumentos de capital da Cia. relevantes aos diretores expressados no Acordo de Acionistas; j) Quaisquer alterações ao Estatuto Social da Cia. que afete os valores dos dividendos a serem distribuídos às Ações, ou ainda a declaração ou pagamento de dividendos às Ações em valor diverso do estipulado no Estatuto Social da Cia.; k) A recompra de quaisquer valores mobiliários, com exceção da Opção de Venda prevista no Acordo de Acionistas; l) Qualquer empréstimo, bonificação, desdobramento ou conversão de Ações; m) Qualquer emissão de instrumentos conversíveis pela Cia.; n) Qualquer alteração, ou renúncia do auditor independente ou qualquer mudança material nas políticas, práticas ou princípios contábeis da Cia.; o) Quaisquer alterações no formato e estrutura do Fundo de Reserva destinado ao eventual pagamento da Opção de Venda da Int. Bem como a indenização prevista na cláusula 10 do Contrato de Subscrição de Ações assinado pelas Partes nessa mesma data; p) Autoriza: os administradores a confessar falência e apresentar pedido de recuperação extra judicial, ou ratificar essas deliberações; q) Resolver os casos não previstos neste Estatuto. Art. 37: Serão lavrados atas, em livro próprio, registrando as ocorrências e deliberações tomadas pela Assembleia Geral. Art. 38: Os prazos e condições de convocação da Assembleia Geral, de seu funcionamento e deliberações são aqueles aqui previstos ou, na ausência de previsão estatutária, os fixados em Lei. Capítulo VIII - Exercício Social, Lucros, Fundos de Reserva e Dividendos. Art. 39: O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício serão elaborados os balanços e as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes. § Único: As demonstrações financeiras elaboradas ao final de cada exercício social deverão refletir a situação financeira, os resultados e operações da Cia. relativos ao exercício findo, e serão auditadas por uma firma de auditores independentes, devidamente habilitada a funcionar no País, escolhida pela Assembleia Geral. Art. 40: Antes do início de cada exercício social, os Diretores submeterão à aprovação do Conselho de Administração o orçamento anual proposto para o exercício seguinte. Art. 41: Toda a escrituração, livros e contabilidade serão embebiados e escriturados em conformidade com práticas e princípios contábeis normalmente aceitos, aplicados consistentemente. § Único: Todos os livros, a contabilidade e balanços da Cia. serão mantidos e arquivados nos escritórios centrais de sua sede ou filial. Art. 42: Do resultado apurado em cada exercício social, após a dedução dos prejuízos acumulados e de provisão para o imposto de renda, 5% serão aplicados na constituição de Fundo de Reserva Legal, e que não poderá ultrapassar o 20% do

capital social. Art. 43: Após aprovação do Fundo de Reserva Legal, mas ainda anteriormente à distribuição de dividendos, quaisquer recursos adicionais deverão compor um Fundo de Reserva Especial, que, deverá receber 40% do lucro líquido ajustado, na forma da Lei 6.404/76, do forma anual, o qual será utilizado, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Acordo de Acionistas da Cia. Art. 44: Após as demais provisões para a formação do Fundo de Reserva Legal e do Fundo de Reserva Especial, nos termos desta Estatuto e do Acordo de Acionistas da Cia., os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório de, no máximo, 30% do lucro líquido ajustado, na forma da Lei 6.404/76, ou até o limite de R\$ 1.000.000,00, o que for menor (o "Dividendo Padrão"). O saldo, se houver, será a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral, com preferência para o investimento na Cia. Art. 45: As Ações Preferenciais Classe A terão o direito de receber anteriormente ao pagamento de dividendos a sua respectiva Ações, um dividendo anual, preferencial, mínimo e cumulativo de pelo menos 8% acima do Dividendo Padrão, ou de qualquer outro valor à título de dividendo inscrito às demais Ações da Cia. O pagamento deste dividendo preferencial não extingue o direito que as Ações Preferenciais Classe A possuem também em receber o Dividendo Padrão, e ainda, a soma destes dois dividendos poderá ser superior ao limite estabelecido pelo Dividendo Padrão. Art. 46: A Assembleia Geral poderá deliberar, a qualquer tempo, sobre o uso de dividendos intermediários ou de adiantamentos à conta de reservas acumuladas, ou ainda à conta de lucros acumulados, ou ainda em balanços intermediários e que tenham sido incorporados pela Cia. no exercício em curso. A parte do Dividendo Padrão que tiver sido paga antecipadamente mediante o dividendo intermediário ou adiantamentos deverá ter o seu valor creditado no montante a ser considerado para a quantificação do Fundo de Reserva Legal. § 1º: A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas acumuladas em balanços intermediários. § 2º: Os dividendos não recebidos em 3 anos consecutivos em favor da Cia. Capítulo IX - Dissolução e Liquidação. Art. 47: Em caso de dissolução da companhia, qualquer que seja o motivo, a Assembleia Geral deverá designar um ou mais liquidantes e determinar suas atribuições, estabelecendo a forma de liquidação, observadas as disposições legais. Capítulo X - Disposições Gerais. Art. 48: A Cia. e seus administradores deverão observar os acordos e compromissos assumidos em sua sede, dispostos acerca de, dentre outros, direções e obrigações, a transferência de ações, o direito de preferência e o exercício dos direitos de voto, devendo a Diretoria manter em arquivos transparentes as ações e o Presidente da Assembleia Geral manter as de comparativos contrários aos seus termos. § Único: Deverão ser observadas pelas administradoras as relações impostas ao transferências das ações previstas no Acordo de Acionistas da Cia. datado em 19 de outubro de 2008, que encontra-se arquivado na sede social.

**COPERSUCAR S.A.**  
 CNPJ/MF nº 10.265.949/0001-77 - NIRE 35.300.360.401  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2011**

**Data, Hora e Local:** Aos 26 dias do mês de julho de 2011, às 8:30hs, na sede social da Copersucar S.A. ("Copersucar"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2197, 1º andar, Sala B, Bela Vista, CEP 01311-000. **Convocação:** Disponíveis, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas. **Presença:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social conforme assinaaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidente, Sr. Luis Roberto Pogetti, e Secretário, Sr. Antonio José Zilio. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (a) proposta encaminhada pelo Conselho de Administração da Copersucar, conforme reunião realizada em 25 de julho de 2011, sobre o cancelamento do pedido de registro da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias da Copersucar ("Oferta"); (b) proposta encaminhada pelo Conselho de Administração da Copersucar, conforme reunião realizada em 25 de julho de 2011, sobre o cancelamento do registro de negociação em bolsa de valores das ações ordinárias da Copersucar perante a BMF&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BMF&FBovespa"); e (c) ratificação do pedido de interrupção do prazo de análise do pedido de registro da Oferta, por até 60 dias úteis, apresentado à CVM no dia 20 de julho de 2011.

**Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, decidiram aprovar por unanimidade e sem ressalvas: (a) o cancelamento do pedido de registro da Oferta, nos termos da proposta do Conselho de Administração; (b) o cancelamento do registro de negociação em bolsa de valores das ações ordinárias da Copersucar perante a BMF&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BMF&FBovespa"); nos termos da proposta do Conselho de Administração, ficando as funções de administração autorizadas a adotar todas as providências e praticar todos os atos necessários para tanto; e (c) ratificar o pedido de interrupção do prazo de análise do pedido de registro da Oferta, por até 60 dias úteis, apresentado à CVM no dia 20 de julho de 2011. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi esta ato-lavrada, lida, aprovada e assinada por acionistas representando a totalidade do capital social da Copersucar. A presente ata foi lavrada na forma de sumário das fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, São Paulo, 26 de julho de 2011. **Mesa:** Presidente: Luis Roberto Pogetti, Secretário: Antonio José Zilio. **Acionistas:** Açúcararia Quilora S.A., Usina S. José da Fátima S.A. - Açúcar e Alcool, Açúcararia Virgolino de Oliveira S.A., Usina São Luiz S.A., Açúcararia Zilio Lorenzelli S.A., Usina Ubatuba S.A., Copal - Comércio Indústria Canaça Açúcar e Alcool Ltda., Virgolino de Oliveira S.A. - Açúcar e Alcool, Companhia Agrícola Usina Jacarezinho, Ferraz Agroindústria S.A., Destilarias Melhoramentos S.A., Pioneiras Bioenergia S.A., Padra Agroindústria S.A., Usina Cordeiro Ltda., Jiliron S.A. - Açúcar e Alcool, Destilarias Parapanapanama S.A., Usina Açúcararia Furlan S.A., Cibelo - Açúcar e Alcool S.A., Usina Açúcararia S. Manoel S.A., Aracê S.A. - Indústria e Comércio, Usina Barra Grande de Lencóis S.A., Destilaria Genética S.A., Usina Batatais S.A. - Açúcar e Alcool, Alcoazul S.A. - Açúcar e Alcool, Usina Jacanga de Açúcar e Alcool Ltda., Figueira Indústria e Comércio S.A., Usina Ipiranga de Açúcar e Alcool Ltda., Caçu Comércio e Indústria de Açúcar e Alcool Ltda., Usina Santa Adélia S.A., Usina Rio Verde Ltda., Usina Santa Lúcia S.A., Pijangueras Açúcar e Alcool Ltda., Usina Santo Antonio S.A., Viracopul Açúcar e Alcool Ltda., Usina São Francisco S.A., Irmãos Tomello Ltda., Produper Partecipações S.A., Luis Roberto Pogetti, Antonio José Zilio, Carlos Dinucci, Antonio Eduardo Tomello, Leopoldo Pinto, Norberto Belledo, Carlos Ubiratan Garmis, Hannelindo Ruyter de Oliveira, Cláudio Antonio Balbo, Getalco José Carbone, José Luciano Duarte Pinheiro, São Paulo, 26 de julho de 2011. A presente cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, foi assinada por: **Presidente:** JUCESP nº 323.793/11-3, em 09 de agosto de 2011 - Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral

**Banco Fibra S.A.**  
 CNPJ/MF nº 06.616.418/0001-08 - NIRE 35.300.118.742  
**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2011**

**1. Data, Local e Hora:** Aos 29/04/2011 na sede do Banco Fibra S.A. ("Companhia"), nesta Capital, à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 360, 19º andar, às 12h30min (doze horas). **2. Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração: Ricardo Steinbruch, Clarice Steinbruch, Elizabeth Steinbruch Schwarz, Luiz Nelson Guedes de Carvalho, Bernard Camille Paul Mancier, Ricardo Duarte Caldeira e José Antonio Miguel Neto. **3. Mesa:** Ricardo Steinbruch, Presidente e Elizabeth Steinbruch Schwarz, Secretária. **4. Deliberações:** Por unanimidade de votos dos membros do Conselho de Administração, foram apreciados e deliberados os seguintes assuntos: (I) Realizar os membros da Diretoria da Companhia, a saber: (a) para o cargo de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores, **Antonio Francisco de Lima Neto**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade de Registro Geral (RG) nº 98002754791, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Ceará e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda, (CPF/MF) sob nº 231.877.943-00; (b) para o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo Corporativo, **Glaucio Cavalcante Lima**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade (RG) nº 572.641, expedida pelo Secretária de Segurança do Distrito Federal, e inscrito no CPF/MF sob nº 230.508.201-58; (c) para o cargo de Diretor Vice-Presidente da Alameda, **Mauro Sorelli**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade: HG nº 6.681.212, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no CPF/MF sob nº 875.368.628-49; (d) para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Varejo, **Marcio Ronconi de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade (RG nº 3.045.211, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 520.107.308-20; (e) para o cargo de Diretor Executivo, **Luiz Maurício Lamenza de Moraes Jardim**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade (RG nº 04.511.435-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/MF sob nº 777.590.607-34; e (f) para os cargos do Diretor de Área, **Carlos Alexandre Ribeiro Biundo**, brasileiro, casado, químico, portador da cédula de identidade (RG nº 10.164.421, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no CPF/MF sob nº 105.261.176-74; **Luciane Buchtemann Freire**, brasileira, separada judicialmente, advogada, portadora da cédula de identidade (RG nº 16.637.026-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrita no CPF/MF sob nº 149.211.068-04, e **Silviane Schmidt Belleza Colombo**, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora da carteira de identidade (RG nº 12.969.103-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrita no CPF/MF sob nº 022.183.748-54, todos os diretores acima qualificados com endereço profissional na cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 19º andar. (II) Registrar que os Diretores, ora relatados, têm mandato unilocal de 2 (dois) anos, até a primeira Reunião do Conselho de Administração da Companhia que ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2013, e investiram-se em seus cargos, mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio, e, declaram, para fins do disposto no art. 147, §1º da Lei nº 6.404/76 e na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.041/2002, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, não estando impedidos para o exercício de atividade mercantil ou declarando, ainda, que estão aptos para os exercícios dos cargos que ora são empacados, ficando dispensada a publicação nos termos do art. 5º da supra citada Resolução do Conselho Monetário Nacional. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Presidente, Ricardo Steinbruch; Secretários, Elizabeth Steinbruch Schwarz; Conselheiros: Ricardo Steinbruch, Clarice Steinbruch, Elizabeth Steinbruch Schwarz, Luiz Nelson Guedes de Carvalho, Bernard Camille Paul Mancier, Ricardo Duarte Caldeira e José Antonio Miguel Neto. **Conteúdo:** com o original lavrado em livro próprio. **São Paulo, 29 de abril de 2011**. **Elizabeth Steinbruch Schwarz** - Secretária. **JUCESP nº 322.641/11-0 em 08/08/2011.** Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

**AES Tietê**  
 Uma Empresa AES Brasil

**AES TIETÊ S.A.**  
 Companhia Aberta  
 CNPJ/MF nº 02.908.609/0001-27 - NIRE nº 35.300.170.554

**AVISO AC'S ACIONISTAS**

Comunicamos aos Srs. Acionistas da AES Tietê S.A. ("Companhia"), por deliberação dos seus Conselheiros, reunidos em Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de agosto de 2011, às 12h00, na Rua Ivo Novato Marques, 158, 2º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aprovou a proposta da Diretoria de distribuição de dividendos intermediários aos Acionistas da Companhia, no montante total de R\$ 179.482.061,86 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), sendo R\$ 88.673.409,82 (oitenta e oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos) para as ações ordinárias e R\$ 90.787.152,04 (noventa milhões, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) para as ações preferenciais, correspondente a 100% do lucro líquido do 2º trimestre de 2011, acrescido da realização no ajuste do avaliação patrimonial, conforme apurado no balanço patrimonial da Companhia divulgado em 30 de junho de 2011. Os valores distribuídos a título de dividendos intermediários foram inscritos em IRMF (proposta de Renda Fixada em Fonte), de acordo com o artigo 10 da Lei nº 249/95. O pagamento será realizado em 22 de setembro de 2011. A data-base para o direito ao recebimento de dividendos ("recebimento") será o dia 11 de agosto de 2011 e as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas "ex-dividendos" a partir de 12 de agosto de 2011. 1. Os dividendos serão pagos no valor de R\$ 0,449667487 por ação ordinária e R\$ 0,403974296 por ação preferencial. 2. Instruções quanto ao crédito do pagamento: 2.1. Os Acionistas terão seus créditos disponíveis de acordo com o domicílio bancário fornecido ao Banco Itaú S.A. - Instituição Depositária de Ações, a partir de cada lote de distribuição deste dividendo. 2.2. Para os Acionistas que desejarem inscrever o número da Conta Corrente (CC) ou a inscrição do "Banco/Agência/Conta Corrente", os dados somente serão creditados a partir do 3º dia útil, contado da data de atualização cadastrada nos arquivos eletrônicos do Banco Itaú S.A. (que poderá ser obtida através de qualquer agência da rede de canais de correspondência dirigida à Superintendência de Serviços para Empresas - Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 707 - 9º andar - Torre Eudoro Valer - Jabaquara - CEP 04344-902 - São Paulo - SP - 23). Os Acionistas usuários nas custódias fiduciárias terão seus dividendos creditados conforme procedimentos adotados pelas Bolsas de Valores. 3. Locais de atendimento - Nos regiões do Banco Itaú, abaixo relacionadas e nas demais agências autorizadas a prestarem serviços aos Acionistas, no endereço abaixo: São Paulo: Rua Boa Vista, 180 - Subsolo Rio de Janeiro: Rua 7 de Setembro, 89 - Subsolo Belo Horizonte: Av. João Antônio, 184 - Mezanino Porto Alegre: Rua 7 de Setembro, 74 - Sobreloja Curitiba: Rua João Negro, 65 Salvador: Av. Estados Unidos, 65 - 2º andar Brasília: SCS Quadra 3 F e D - Dm - Angela - Térreo São Paulo, 11 de agosto de 2011 **AES TIETÊ S.A.** Fim do Pedido Junto Diretor Presidente e de Relações com Investidores

**Itauev Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**  
 CNPJ 07.880.740/0001-89 - NIRE 35300180286  
**ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE ABRIL DE 2011**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 29.4.2011, às 18h40, na Praça Alfredo Egídio do Souza Araújo, 100, Torre Conceição, 7º andar, em São Paulo (SP). **MESA:** Roberto Massaru Nishikawa - Presidente; Reginaldo José Zanillo - Secretário. **QUORUM:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** dispensada a publicação de edital, face ao disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Após discussão dos temas abaixo, os Acionistas deliberaram: **1. AUMENTO DE CAPITAL POR INCORPORAÇÃO DE RESERVAS** - Elevar o atual capital social em R\$ 5.000.000,00, sem emissão de ações, passando o número de R\$ 8.000.000,00 para R\$ 9.300.000,00, mediante capitalização de valores consignados no balanço de 31.12.2010, na subconta de "Reservas Estatutárias - Lucro de 2001". Este aumento tem por objeto promover a adequação nos limites de Reserva, consoante estabelecido no Artigo 199 da Lei 6.404/76. **2. ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA** - Em consequência, alterar o "caput" do Artigo 3º do Estatuto Social, que passará a assim se ler: "Art. 3º - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 9.300.000,00, dividido em 205.340.720 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal". E, concordando a redação do Estatuto Social, para registrar no "caput" do Artigo 3º o novo valor de capital social, na forma rubricada pelos presentes. **CONSELHO FISCAL:** Não houve manifestação do Conselho Fiscal, por não se encontrar em funcionamento. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e ninguém desistindo manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. São Paulo (SP), 29 de abril de 2011. (Ass) Roberto Massaru Nishikawa - Presidente; Reginaldo José Zanillo - Secretário. A presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio e homologada pelo BACEN, Secretária da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certificado de registro sob nº 282.571/11-2, em 28.7.2011 (Ass) Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

**Cerbel Barretos Distribuidora de Bebidas S/A**  
 CNPJ 09.134.682/0001-21 - NIRE 35.300.347.933-9  
**EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
 Aos 19/07/2011, às 15 h, na sede social em Bebedouro SP. Presença: Totalidade. Mesa: Pres. - Guilherme Henrique Ramos Marconi; Secr. - Denise Teresina Sampaio Marconi. Convocação: Dispensada. Deliberações: a) Aprobadas as demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/2010, publicadas no DOE/SP em 26/05/2011 e jornal "Gazeta de Bebedouro" em 26 e 27/05/2011, bem como aprovadas sem ressalvas todas as atos praticados pela Cia. e por sua diretoria; b) Foram eleitos: Diretor Presidente - Guilherme Henrique Ramos Marconi; Diretor Vice-Presidente - Denise Teresina Sampaio Marconi; Diretor Administrativo - Edison José Pires da Costa; Diretor Comercial - Viktor Grecco Wagner, qualificados no original. Foram fixados honorários mensais, para toda a Diretoria, no valor de R\$ 50.000,00; c) Alterados os artigos 17, 18, 19 e 20 dos Estatutos Sociais: Art. 17 - Compete ao Diretor Presidente 1 - representar a sociedade, sempre conjuntamente com o Diretor Administrativo, ativo e passivamente, em juízo ou em suas relações com terceiros, praticando todos os atos de gestão administrativos e negociais, mencionados no artigo 15, destinados a assegurar o funcionamento regular da sociedade e a consecução de seus fins, sempre no fiel cumprimento dos deveres impostos pela lei e por este estatuto. 2 - convocar e presidir as reuniões de Diretoria. Art. 18 - Compete ao Diretor Vice-Presidente: 1 - representar a sociedade, exclusivamente nos casos de impedimento legal do Diretor Presidente, sempre conjuntamente com o Diretor Administrativo, podendo, unicamente nesta hipótese, praticar todos os atos de gestão, administrativos e negociais, mencionados no artigo 15, destinados a assegurar o funcionamento regular da sociedade e a consecução de seus fins, sempre no fiel cumprimento dos deveres impostos pela lei e por este estatuto. 2 - apresentar mensalmente, à Diretoria, demonstrativos das operações da sociedade, para serem apreciados na reunião mensal ordinária. Art. 19 - Compete ao Diretor Administrativo: 1 - representar a sociedade, sempre conjuntamente com o Diretor Presidente, ou, no seu impedimento, com o Diretor Vice-Presidente, de conformidade com os artigos 17 e 18. 2 - Gerenciar as atividades de administração financeira e de fisco. Art. 20 - Compete ao Diretor Comercial: Gerenciar a atividade de administração de vendas e logística. Nada mais. JUCESP nº 322.622/11-6 em 08/08/11. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

**Estrel Serviços Administrativos S.A.**  
 CNPJ 04.663.504/0001-36 - NIRE 35300187937  
**ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 27 DE JUNHO DE 2011**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 27.6.2011, às 10h30, na Av. Fúselo Marques, 831, em São Paulo (SP). **MESA:** Claudia Polianski - Presidente; Marco Antonio Antunes - Secretário. **QUORUM:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** dispensada a publicação de edital, face ao disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Após discussão dos temas abaixo, os Acionistas deliberaram: **1. Destinar o Prostituto do Conselho de Administração MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, que atua de forma exclusiva a partir de 01/07/2011, bem como a nomeação de seu substituto, o Sr. CLAUDIO POLIANSKI, inscrito no CPF nº 022.183.748-54, advogado, RG-SSP/SP 16.633.720-5, ODE 152074, inscrito no Conselho de Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP nº 158.942, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egídio do Souza Araújo, 100, Torre Conceição, 7º andar; LÉILA CRISTIANE BARROS PERES DE MELO, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 20.187.693-8, ODE 153.451.838-05, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egídio do Souza Araújo, 100, Torre Conceição, 7º andar; LÉILA CRISTIANE BARROS PERES DE MELO, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 20.187.693-8, ODE 153.451.838-05, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egídio do Souza Araújo, 100, Torre Conceição, 7º andar; LÉILA CRISTIANE BARROS PERES DE MELO, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 20.187.693-8, ODE 153.451.838-05, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egídio do Souza Araújo, 100, Torre Conceição, 7º andar. 2. Registrar o atendimento das condições previstas no artigo 140 e 141 da Lei 6.404/76. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e ninguém desistindo manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, assinada por todos. São Paulo (SP), 27 de junho de 2011 (Ass) Claudia Polianski - Presidente; Marco Antonio Antunes - Secretário. A presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio, Secretária da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certificado de registro sob nº 293.200/11-7, em 29.7.2011 (Ass) Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.**

GLEP ENERGIAS RENOVÁVEIS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 06.356.724/0001-84

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RESUMIDAS (EM REAIS)

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Submetemos à apreciação dos senhores acionistas as Demonstrações Financeiras Resumidas relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010 e 2009 e 01 de janeiro de 2009.

Table with financial data including Balanços Patrimoniais em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 e 01 de Janeiro de 2009 (Em Reais) and Demonstrações do Resultado - Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2009 (Em Reais).

AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMPLETAS DA GLEP ENERGIAS RENOVÁVEIS E PARTICIPAÇÕES S.A. JUNTAMENTE COM O PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES E NOTAS EXPLICATIVAS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA COMPANHIA (WWW.GLEP.COM.BR), A OPINIÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES (PARECER) PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2010 FOI EMITIDO SEM RESSALVAS PELA ERNST & YOUNG TERÇO AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

IBTA S.A. CNPJ: 07.268.309/0001-00 - NIRE: 35200184145. Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada 07/05/01.

Banco Fibra S.A. CNPJ/MF nº 06.515.410/0001-08 - NIRE 35.303.116.707. Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração de 13/05/2011.

IBTA S.A. (instituição) Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada 30/01/01.

Rio Vermelho Açúcar e Alcool S.A., torna público que requereu da CETESB a Licença Prévia, para fabricação de álcool etílico de cana-de-açúcar, s/nº Estr. Mun. Jiquiriapólis a Salgado Filho s/nº - Foz. Alvorada, município de Juruatins/MS.

Holgá Indústria e Comércio Ltda, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação nº 32000690 e requereu a Licença de Operação para Acessórios para lúmens industriais confeccionados com tecidos litrati à Av. Moura de Sá, 21 - Jd. Isaura - Santana do Paraíso.

Gaben Comércio e Serviços Ltda - ME, torna público que solicitou junto à CETESB a renovação de Licença de Operação para a atividade de fabricação de plásticos, abrigação de localizadas à R. Padre Raposo nº 268, Mooca, São Paulo.

### Banco Fibra S.A.

CNPJ/MF nº 08.616.418/0001-06 - NIRE 35.300.118.182

#### Extra da Ata de Reunião do Conselho de Administração de 21/03/2012

Na sede da Cia., no dia 21/03/2012, às 11h. Mesa: Ricardo Steinbruch, Presidente e Cláudio Steinbruch, Secretário. Deliberações: Por unanimidade de votos dos membros do Conselho de Administração presentes, foram tomadas as seguintes deliberações: (I) Destituição do Sr. Marcelo Sordini do cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo de Negócios de Atacado e da Sra. Simone Schmidt Boleza Colombino do cargo de Diretora de Área, nesta data, restando, portanto, seus nomes retirados do quadro de administradores da Sociedade. Os Conselheiros consignaram seus cumprimentos e agradecimentos ao Sr. Marcelo Sordini e a Sra. Simone Schmidt Boleza Colombino pelos excelentes serviços prestados à Sociedade durante o exercício de seus mandatos; (II) Tendo em vista a destituição do Sr. Marcelo Sordini do cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo de Negócios de Atacado, os membros do Conselho de Administração presentes elogiam para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Atacado, o Sr. Carlos Leibowicz, RNE nº 236/111 - CIMCREF/CGPMAT e CPF nº 225.472.338-35, residente e domiciliado em São Paulo/SP, o qual está investido em seu cargo, mediante a assinatura de termo de posse no livro Atas das Reuniões do Conselho de Administração, após a devida homologação do Banco Central do Brasil, tendo o eleito declarado à assembleia, sob as penas da lei, que não está incorso em nenhuma das crimes impeditivos no exercício de atividade mercantil; (III) O Diretor Vice-Presidente, ora eleito, terá mandato unificado com os demais diretores da Sociedade, até a próxima Reunião do Conselho de Administração da Companhia que ocorrer após a AGO a ser realizada em 2012, e investirá-se-á em seu cargo, após a homologação do Banco Central do Brasil, mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio, o qual declara, para fins do disposto no art. 147, § 1º da Lei nº 6.404/76 e na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 1.041/2002, que não está incorso em nenhuma das crimes previstos em lei, não estando impedido para o exercício de atividade mercantil e declara, ainda, que está apto para o exercício do cargo que ora é eleito, ficando dispensado a publicação nos termos do art. 5º da supra citada Resolução do Conselho Monetário Nacional; (IV) A nomeação do Diretor ora eleito será definida oportunamente pelo Conselho de Administração em conformidade com a Resolução CMN 3821/2010; (v) Decidem ainda deixar, por ora, o cargo de Diretor de Área; (vi) Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações aqui tomadas. Nada mais a tratar. SP, 21/03/2012. Ricardo Steinbruch - Presidente. JUCESP nº 312.934/12-9 em 19/03/2012. Gisela Simiemi Caschin - Secretária Geral.

### Finamax S/A-Crédito, Financiamento e Investimento

CNPJ/MF nº 00.411.938/0001-49

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30.11.2011 Data: 30/11/2011, às 10hs. Local: Sede social na R. Rangel Pestana, 681 e 691, s/07-Centro/Jardim/SP. Presença: Totalidade dos acionistas. Mesa: Presidente: Francisco de Assis Cecchielli Oliva e Secretário: Carlos Alberto Samogin. Ordem do Dia: 1- Reforma Estatutária- Inclusão de Cargo de Vice-Presidente. 2-Ratificação da Eleição de um novo diretor, com cargo de Diretor Vice-Presidente. Deliberações: 1- Foi alterado o artigo 7º e 9º do Estatuto Social para contemplar o novo cargo de Dir. Vice-Presidente, passando os artigos a ficarem com a seguinte redação: Artigo 7º-A sociedade está administrada por uma Diretoria composta de no máximo 02 membros e no máximo 04 membros, acionista ou não, residente no país, sob a designação de Dir. Presidente, Dir. Vice-Presidente, Dir. Superintendente e Diretor. Os membros da Diretoria serão eleitos em Assembleia Geral e com mandato de 03 anos, sendo prorrogada a reeleição. Artigo 9º-Em havendo vaga no cargo de Dir. Presidente, este será temporariamente substituído pelo Dir. Vice-Presidente ou na falta pelo Dir. Superintendente, que acumulará os dois cargos e convocará AGE, a realizar-se no prazo de 30 dias, para eleição do novo Dir. Presidente que cumprirá o mandato por período equivalente ao tempo que faltava para o término do mandato substituído. Foi se votou o cargo de Dir. Vice-Presidente ou Dir. Superintendente, o qual poderá convocar Assembleia Geral ou aguardar que ela se reúna ordinariamente, reservando-se o direito ao artigo 7º. 2-Passou em a eleição da Diretoria Vice-Presidente, ocorrida na AGE de 29/07/2011, nos seguintes termos: Foi eleito para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente, o Sr. Ana Oliva Giasotto, com mandato até a AGE de 2012. A Diretoria, com mandato até a AGE de 2012, é composta pelos seguintes membros: Dir. Presidente: Francisco de Assis Cecchielli Oliva, RG nº 725.872-55/SP/SP e CPF nº 014.960.858-63. Diretora Vice-Presidente: Ana Oliva Giasotto, RG nº 27.407.157-6/SP/SP e CPF nº 295.111.926-33. Dir. Superintendente: Carlos Alberto Samogin, RG nº 13.947.607-SS/SP/SP e CPF nº 013.261.518-03. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário a lavratura desta Ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada e por todos assinada. Jandira - SP, 30/11/11. Assinaturas: Presidente: Francisco de Assis Cecchielli Oliva e Secretário: Carlos Alberto Samogin. Acionistas: Francisco de Assis Cecchielli Oliva, Carlos Alberto Samogin e Helene Maria Oliva. Carlos Alberto Samogin - Secretário. Jandira - SP, 30/11/11. Gisela Simiemi Caschin - Secretária Geral.

### MCM Medicines Holding S.A.

CNPJ/MF nº 13.768.705/0001-18 - NIRE 35.300.394.305

Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 28/ABRIL/2012 Data, Hora e Local: Aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e doze (2012), às 10:00 horas (dez horas), na sede da Companhia na Cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Ibirapuera, nº 2.120, 19º andar, Indaiatuba, CEP: 04228-001. Presenças: Acionistas representando 100% do capital social, conforme foi verificado pelos assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Mesa Dirigida: Presidente: Maurício José Zangari Afonso, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Alcides, nº 927, apt. 161, CEP 04086-001, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.470.930-28 e portador do RG nº 14.625.772-8 SSP/SP; e Secretário: Marcos Antonio da Fonseca, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lacerda, nº 260, apt. 12, CEP 04634-020, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.422.128-65 e portador do RG nº 9.273.317-7. Publicações Legais: A) Dispensadas, tendo em vista o disposto no Artigo 294 e a presença da totalidade dos acionistas, na forma do disposto no parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. Ordem do Dia em Assembleia Geral Ordinária: A) Aprovação das contas dos Diretores, examinar, discutir e votar o Balanço Patrimonial e os Resultados Econômicos, e B) Outros assuntos de interesse da Companhia. Deliberações: Por unanimidade de votos, foram aprovados: A) O Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e respectivos resultados econômicos relativos ao exercício encerrado em 31/12/2011 e ratificando-se, expressamente, as atas praticadas pela Diretoria; B) Foi dada a palavra nos presentes, tendo em vista não mais a ser deliberado. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária da Companhia, depois da lavrada a presente Ata que, lida e lida conforme, vai assinada por todos os presentes em livro próprio. Assinaturas: Mesa: Presidente: Maurício José Zangari Afonso. Secretário: Marcos Antonio da Fonseca. Acionistas: Maurício José Zangari Afonso; Carlos Roberto Ranziero Silva; Marcos Antonio da Fonseca. Acionista do Brasil Participações Ltda. Ter: Jorge de Macedo. Cargo: Diretor Presidente. Declara que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 20 de abril de 2012. Mesa: Maurício José Zangari Afonso - Presidente. Marcos Antonio da Fonseca - Secretário.

### Jamic Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ/MF nº 02.659.374/0001-76 - NIRE 35.2.1528368.9

Ata de Reunião dos Sócios 1) Data, hora e local: Realizada em 27 de julho de 2012, às 10:00 horas, na sede da sociedade, na Rua São do April, nº 252, 8º andar, conjuntos 605/1, Centro, CEP 01044-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; 2) Presença: presentes a totalidade dos sócios da sociedade; 3) Mesa: Presidente: Arthur Rosenberg e Secretário Ronaldo Horta Parazi; 4) Ordem do dia: a) Com fundamento no art. 1.062, I, do Código Civil, os sócios deliberaram, unanimemente, reduzir o capital social no montante de R\$ 1.415.200,00 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, duzentos e seis reais), visando compensar os prejuízos acumulados relativos ao balanço de 31.12.2011, passando o mesmo a corresponder a R\$ 7.194.635,00 (sete milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais), tendo em vista a redução de capital acima deliberada, são automaticamente canceladas 1.415.200 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, duzentos e seis) quotas já integralizadas, sendo para a sócia Gommere Overseas, Inc., uma vez que a participação do sócio Arthur Rosenberg é ínfima. Dessa forma, a cláusula 5ª de contrato social, por ocasião da celebração da futura alteração no referido contrato social da sociedade, passará a ter seguinte redação: "Cláusula 5ª-O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 7.194.635,00 (sete milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais), representado por 7.194.635 (sete milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco) quotas, de valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, e são distribuídas entre os sócios: a sócia Gommere Overseas, Inc. possui 7.192.085 (sete milhões, cento e noventa e duas mil e oitenta e cinco) quotas, no valor total de R\$ 7.192.085,00 (sete milhões, cento e noventa e duas mil e oitenta e cinco reais), e o sócio Arthur Rosenberg possui 2.550 (duas mil, quinhentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais). Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas não respondem solidariamente pela integralização do capital social." 5) Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente Ata, lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma. São Paulo, 25 de julho de 2012. Gommere Overseas, Inc. e Arthur Rosenberg.

### UNIMARKA DISTRIBUIDORA S.A.

CNPJ - 05.997.742/0001-87

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO Fizeram convocados todos os acionistas da UNIMARKA DISTRIBUIDORA S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 14:00h (quatorze horas) da dia 03 (três) de agosto do corrente ano do 2012 (dois mil e doze) na sede da Companhia situada na Via de Acesso João de Deus, lote 013, quadra A, Polo Industrial, JANDIRA - SP - CEP 09612-000, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) eleição da nova-Diretoria da Companhia, b) tratar de assuntos gerais de interesse da Sociedade. Jandira, SP, 23 de julho de 2012. DACYARCOS GALIMBERTI - Diretor Opuniônico

### Aba Porto Participações S.A.

CNPJ/MF nº 15.255.501/0001-09 - NIRE 35.300.436.474

#### ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Data, Hora e Local: 19 de junho de 2012, às 18h00, na sede social, na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, 3º andar, conjuntos 313/2, sala 2, Vila Olímpia, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-035.

Presença: Conselheiros: Marcelino Rafael de Seras, Marcello Guidotti, Fernando Berto e Carlos César Honório. Presidência: Presidente: Marcelino Rafael de Seras; Secretário: Marcello Guidotti. Ordem do Dia: Eleição do Diretor Presidente em face do renúncia apresentada pelo Sr. Carlos César Honório. Deliberações: Eleito, por unanimidade, para ocupar o cargo de Diretor Presidente o Sr. Luis Augustin de Camargo Ópico, que foi destituído do cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo, que permaneceu no cargo até ulterior deliberação, ficando a Diretoria da Companhia assim composta: (i) Diretor Presidente o Sr. Luis Augustin de Camargo Ópico, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.063.823 e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.081.968-59, domiciliado na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 3º andar, conjuntos 313/2, Vila Olímpia, município de São Paulo, Estado de São Paulo; (ii) Diretor Vice-Presidente Executivo: vaga até ulterior deliberação; e (iii) Diretor, Gestão Corporativa: Ricardo Fiala Tanabe, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.571.219 SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.333.168-61, domiciliado na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 3º andar, conjuntos 313/2, Vila Olímpia, município de São Paulo, Estado de São Paulo. O Diretor ora eleito declarou que não está impedido, por lei estatual, de exercer a administração da Sociedade e não condenado ou sob efeitos de condenação, e por a que voto, ainda que temporariamente, e mesmo a cargo de outras atividades remuneradas, de provisoriedade, pela natureza concussiva, penalidade ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, extenuando o Sr. Presidente que fosse lavrada a presente Ata, a qual foi lida e aprovada pelos presentes. São Paulo, 19 de junho de 2012. Presidente: Marcelino Rafael de Seras; Secretário: Marcello Guidotti. Conselheiros: Marcelino Rafael de Seras, Marcello Guidotti, Fernando Berto e Carlos César Honório. Declara que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Mesa: Marcelino Rafael de Seras - Presidente, Marcello Guidotti - Secretário da Mesa. JUCESP nº 313.644/12-0 em 20/07/2012. Gisela Simiemi Caschin - Secretária Geral.

### Maris Gaudium Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 07.524.128/0001-04 - NIRE 35.300.368.487

#### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20/04/2012

Data, Hora e Local: 20/04/12, 11hs, na sede social da Cia., no endereço H das Olimpíadas, 205, cj. 142/143, sl 05, Vila Olímpia, SP/SP. Convocação: Todos os acionistas devidamente convocados na forma da Lei nº 6.404/76. Composição da mesa: Carlo Alberto Bottarini presidiu esta Assembleia e os. Andrea Ferreira de Mello, secretária os trabalhos. Presenças: Acionistas representando 100% do capital social da Cia., conforme se comprova pelas assinaturas do Livro de Presença de Acionistas. Ordem do dia: Eleger os membros da Diretoria Executiva da Cia.. Deliberações: Colocados os temas em discussão, os presentes e desimpedidos, Eleger os Srs: Carlo Alberto Bottarini, italiano, casado, engenheiro, RNE nº WC21534 P GC/DP/MA/70NF e CPF/MF nº 185.211.775-68, para o cargo de Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro e Sandro Antonio de Lima, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 15.258.144-4 (SSP/SP) e CPF nº 061.667.548-55, para o cargo de Diretor Vice-Presidente, ambos com endereço profissional a Fl. Clé, cidades, nº 201, cj. 142/143, Vila Olímpia, em SP/SP. Tendo sido eleitos, tomaram posse neste ato para o mandato que a cada neste compare e compare judicialmente com a AGE que aprovar as contas do exercício social encerrado em 31/12/13. Ao concluir, os Diretores eleitos declararam que não foram sob condenados nem sob quaisquer outras que os impedam de exercer atividades mercantis, assinando termo de posse e desimpedimento em livro próprio. Encerramento: Concluídas as análises das matérias constantes da pauta, aprovadas pelos acionistas representando 100% do capital social da Cia., e nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos, determinando-se as medidas e providências cabíveis para o integral cumprimento das mesmas, tendo sido lavrada esta Ata que, após lida, conferida e achada exata, foi assinada em Livro Próprio por todos os acionistas, a saber: (i) LPI - Maris Gaudium Empreendimentos e Participações S.A.; Os acionistas deliberaram publicar a presente Ata em forma de extrato. Carlo Alberto Bottarini - Presidente, Andrea Ferreira de Mello - Secretário. Declara que a presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio e arquivada na sede da Cia. SP, 20/04/12. Carlo Alberto Bottarini - Presidente - Anaclara Ferreira de Mello - Secretária - OAB/SP 171.594. Jucesp 309.445/12-1 em 18/07/2012. Gisela Simiemi Caschin - Secretária Geral

### MCM Medicines Holding S.A.

CNPJ/MF nº 13.768.705/0001-18 - NIRE 35.300.394.305

#### Ata de Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 20 de Maio de 2012.

Data, Hora e Local: Aos 28 dias do mês de Maio do ano de 2012, às 10:00 horas, na sede social da MCM Medicines Holding S.A., ["Corporação"] na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Ibirapuera, 2.120, 19º andar, CEP: 04228-001. II. Convocação: Devidamente convocada a Reunião do Conselho de Administração da Companhia nos termos do Estatuto Social e legislação aplicável. III. Presença: Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme abaixo indicados. IV. Mesa: Presidente: Bernhard Koch-Heinzleber e Secretário: Carlos Roberto Ranziero Silva. V. Ordem do Dia: Deliberações: (i) Ratificação da nomeação e posse do Sr. Oliver Hall Clements, Kallas para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da Companhia (CFO). VI. Deliberações Tomadas por Unanimidade: Após a análise e discussão da matéria constante na pauta do dia, foi aprovada a seguinte matéria pelos membros do Conselho de Administração da Companhia por unanimidade de votos e sem ressalvas. (I) A ratificação da nomeação e posse de Sr. Oliver Hall Clements Kallas, alemão, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RNE nº V075232-R e inscrito no CPF/MF sob o nº 224.146.188-26, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, no Av. das Esportivas, quadra nº 02, bloco B, CEP: 74080-160, para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia (CFO), após a devida concessão de sua visto permanente (Documento Anexo), conforme estipulado na Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 07 de Outubro de 2011, devidamente arquivada na Junta Comercial de São Paulo - JUCESP, sob o nº 437.050/11-0, em sessão 13/12/2011, com prazo de validade de 03 (três) anos, sendo prorrogada a sua validade. VII. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, a presente Reunião do Conselho de Administração da Companhia foi encerrada, depois de lavrada a presente Ata que, lida e achada verdadeira, foi assinada por todos os presentes em livro próprio. VIII. Assinatura da Ata: Presidente: Mesa: Presidente: Bernhard Koch-Heinzleber, Secretário: Carlos Roberto Ranziero Silva. Membros do Conselho de Administração: Bernhard Koch-Heinzleber (Presidente do Conselho de Administração), Carlos Roberto Ranziero Silva (Vice-Presidente do Conselho de Administração), Jens Gruber, Wolfgang Mithel e Jörg Valentin. Declara que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 28 de Maio de 2012. Carlos Roberto Ranziero Silva - Secretário.

### RIGATOSSO HERMANOS S/A

CNPJ/MF 02.241.670/0001-86

#### COMUNICADO

O Sr. Santos Rigatosso tem público que em consequência de ser votado ao posto de vice comarca para o cargo de RIGATOSSO HERMANOS S/A, considero-se necessário mudar o endereço de nossa sede localizada na cidade de São Paulo - Brasil para endereço registrado na Rua Jardim Botânico, nº 228 - sala 04 - bloco A - bairro Cascatinha - São Paulo, Brasil.







Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 360 – 4º ao 9º andar  
São Paulo – SP – Brasil - CEP: 04543-000  
CNPJ 58.616.418/0001-08  
Tel.: (11) 3811-4771 / Fax: (11) 3847-6770  
www.bancofibra.com.br

## SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE PODERES

(1) **ALAN SOLER MARQUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 208.945 e no CPF/MF sob nº 260.841.138-00, e (2) **BRUNO FERREIRA DOS SANTOS PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 262.795 e no CPF: 221.309.638-46, ambos com endereço profissional na Capital do Estado de São Paulo, localizado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 360, 4º ao 9º andares, **SUBSTABELECEM, COM RESERVA**, os poderes que lhe foram outorgados por **BANCO FIBRA S.A.**, instituição financeira com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 4º ao 9º andares, para os advogados, Drs. **REALSI ROBERTO CITADELLA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 47.925 e no CPF/MF sob o nº 531.184.308-00; **JOSÉ PEDRO DOMEZI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 28.827 e no CPF/MF sob o n.º 029.973.808-63; **LUIZ CARLOS SERRADELA BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 114.049 e no CPF/MF sob o nº 051.549.308-27; **TONNY JIN MYUNG**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 250.303 e no CPF/MF sob o nº 303.553.398-97; **RODRIGO MONTEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 260.487 e no CPF/MF sob o nº 267.017.958-46; **FABIO AUGUSTO MORITA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 149.069 e no CPF/MF sob o nº 131.566.958-74; **ROBERTA NUNES SIMONATO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 275.046 e no CPF/MF sob o nº 326.779.628-07; **IVO ALEXANDRE NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº. 250.036, inscrito no CPF/MF sob o nº. 223.570.078-00, e dos estagiários de direito **LUCIANE CARDOSO CITADELLA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 190.138-E e no CPF/MF sob o nº 371.230.628-84, **LUNA GOMES BARBOSA SIPOLI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 194.285-E, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.413.146-11; e **ANDERSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 196.655 – E, e no CPF/MF sob o nº 374.498.668-38, todos integrantes do escritório de advocacia localizado na Rua Líbero Badaró, nº 425, 18º andar, conjunto 185, Centro, CEP 01009-000; para atuarem, em conjunto ou isoladamente, independente de ordem de nomeação, dentro e fora do foro judicial, podendo requerer, revogar, notificar, confessar, renunciar, recorrer, desistir, transigir, assinar acordos e compromissos, praticando, enfim, todos e quaisquer outros atos necessários à proteção dos interesses do Outorgante, inclusive substabelecer o presente mandato, com reserva de poderes, ficando expressamente ratificados todos os atos já praticados dentro do escopo do presente instrumento que se destina especialmente à defesa dos interesses e pretensões do Outorgante para recuperação de créditos em face de **MIDIZ INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA** e/ou seu(s) avalista(s) **PAULO MIGUEL DINIZ**, bem como a realização de prenotação de distribuição de ação em cartórios, detrans e demais órgãos, enfim, podendo praticar todos os atos para o fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, 30 de outubro de 2013.



## Instrumento Particular de Constituição de Garantia Propriedade Fiduciária

7.4. Caso ocorra algum evento e o FIBRA seja obrigado a se ressarcir pelo seguro, poderá propor as ações que se fizerem necessárias à defesa de seus interesses, ficando, desde já, investido dos poderes decorrentes da cláusula "Ad Judicia", podendo inclusive transigir, desistir, receber e dar quitação.

7.5. Nenhuma alteração das cláusulas especiais das apólices de seguro aprovadas pelo FIBRA poderá ser efetivada sem a sua prévia autorização dada por escrito.

7.6. O CLIENTE e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES obriga(m)-se, ainda, a não praticar, tolerar ou permitir que seja exercido qualquer ato por força do qual possa vir a ser suspenso, prejudicado ou frustrado o seguro.

8. Quando da ocorrência de um caso de inadimplemento ou de vencimento antecipado do Contrato Principal, nos termos deste último ou do presente instrumento (incluindo, entre outras, a obrigação de pagar pontualmente para o FIBRA todos e quaisquer valores devidos e exigíveis nos termos do Contrato Principal), o CLIENTE e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES concorda(m), em caráter irrevogável e irretroatável, que o FIBRA poderá: a) promover sua execução judicial; ou b) negociar e promover a venda a terceiros dos Bens Móveis, recebendo e dando quitação do preço da venda, utilizando o apurado na amortização ou liquidação do saldo devedor em aberto de responsabilidade do CLIENTE, fazendo as imputações na forma da lei, preferindo as despesas e encargos do crédito ao pagamento do principal, nos termos do artigo 1.364 do Código Civil; ou ainda c) exercer qualquer outro direito inerente à sua característica de proprietário fiduciário, desde que em conformidade com a legislação em vigor.

8.1. A venda dos Bens Móveis poderá ser feita pelo FIBRA a qualquer terceiro interessado, utilizando-se o preço de mercado da época da venda, independentemente de qualquer outra autorização do CLIENTE e/ou dos INTERVENIENTES GARANTIDORES e/ou qualquer tipo de prestação de contas.

8.2. As quantias recebidas pelo FIBRA, provenientes da realização das garantias prestadas, serão creditadas em conta da garantia vinculada ao Contrato Principal ora garantido, sem curso de juros e correção monetária, e serão utilizadas pelo FIBRA na cobertura, amortização ou liquidação das obrigações principal e acessórias do CLIENTE.

8.3. Se o produto da venda dos Bens não for suficiente para liquidar o saldo devedor do Contrato Principal, permanecerão o CLIENTE, assim como os INTERVENIENTES GARANTIDORES, responsáveis e pessoalmente obrigados pelo saldo remanescente.

8.4. O valor correspondente a eventuais sobras do produto da realização das garantias será devolvido pelo FIBRA ao CLIENTE e/ou INTERVENIENTES GARANTIDORES através de: (i) crédito na conta corrente porventura mantida pelo CLIENTE e/ou pelos INTERVENIENTES GARANTIDORES junto ao FIBRA; (ii) emissão de cheque nominativo não endossável, caso o CLIENTE e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES não possuam conta aberta junto ao FIBRA.

9. O presente instrumento permanecerá em vigor até a efetiva e total liquidação do valor do principal, dos juros, demais encargos e obrigações, nos termos do Contrato Principal.

9.1. Fica estabelecido que, no caso de renovação das obrigações oriundas do Contrato Principal, a Propriedade Fiduciária e as condições ora pactuadas serão automaticamente renovados por iguais e sucessivos períodos, independentemente de qualquer aditamento ou outra formalidade, permanecendo inalteradas quaisquer das suas condições ou cláusulas.

9.2. Ressalvada a hipótese de aditamento a esta Propriedade Fiduciária, os dados especificados no preâmbulo prevalecem para fins de eficácia do envio e recebimento de qualquer aviso, comunicação, notificação, intimação ou citação de qualquer das partes.



## Instrumento Particular de Constituição de Garantia Propriedade Fiduciária

9.3. As Partes autorizam, desde já, a realização de todas as comunicações, registros e notificações necessárias à perfeita constituição da garantia ora pactuada, respondendo o CLIENTE e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES pelo pagamento ou reembolso das despesas e tarifas correspondentes. Dos valores desses custos será(ão) o CLIENTE e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES informado(s) a respeito mediante aviso expresso do FIBRA, ficando desde já autorizado o lançamento a débito do montante dessas despesas e tarifas de qualquer das contas de titularidade do CLIENTE e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES, podendo ainda o FIBRA se utilizar da faculdade de promover a cobrança dos valores devidos por meio de boleto bancário.

9.4. Fica esta Propriedade Fiduciária fazendo parte integrante e inseparável do Contrato Principal, declarando as Partes ter integral conhecimento e plena concordância com as obrigações por meio dele pactuadas. Quaisquer aditamentos do Contrato Principal, desde que firmados por escrito, se aplicarão a esta Propriedade Fiduciária.

10. Todas as despesas incorridas pelo FIBRA para a perfeita formalização deste instrumento, bem como aquelas destinadas ao recebimento dos valores decorrentes da garantia ora constituída, são de exclusiva e total responsabilidade do CLIENTE e/ou dos INTERVENIENTES GARANTIDORES, que se obriga(m) a reembolsá-las ao FIBRA tão logo lhe(s) sejam exigidas.

11. A tolerância de qualquer das partes, quanto ao descumprimento de obrigação oriunda deste instrumento, não implica renúncia ao direito de exigir o adimplemento, nem caracterizará perdão, novação ou alteração do pactuado.

12. O CLIENTE e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES, por este instrumento, autorizam expressamente o FIBRA, em caráter irrevogável e irretroatável, a consultar as informações consolidadas sobre o montante de seus débitos e responsabilidades perante o Sistema de Informações de Crédito ("SCR") do Banco Central do Brasil, bem como a registrá-las e divulgá-las no SCR, nos termos previstos na regulamentação em vigor do Conselho Monetário Nacional e normas complementares, podendo o FIBRA praticar todos os atos para tanto necessários, permanecendo válida a presente autorização durante todo o tempo em que o CLIENTE e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES mantiverem relacionamento com o FIBRA, ou ainda enquanto subsistir em aberto e não liquidadas as obrigações decorrentes do Contrato Principal. O CLIENTE e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES autorizam também a divulgação e obtenção de outras informações junto ao Banco de Dados da SERASA, SCI, SPC e assemelhados.

13. Mediante o cumprimento integral das obrigações do CLIENTE e/ou dos INTERVENIENTES GARANTIDORES, nos termos do Contrato Principal, o FIBRA deverá entregar ao CLIENTE e/ou aos INTERVENIENTES GARANTIDORES a total quitação da Propriedade Fiduciária - objeto deste instrumento Particular de Constituição de Garantia.

14. O CLIENTE e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES declaram e garantem que o presente instrumento e a Propriedade Fiduciária ora constituída: (a) são uma garantia permanente, não devendo, entre outras condições, constituir ou ser considerados quitação ou pagamento intermediário efetuado por conta de quaisquer outras obrigações entre o CLIENTE e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES, nos termos do Contrato Principal; e (b) são adicionais, não substituindo ou depreciando qualquer outra garantia (quer prestada pelo CLIENTE e/ou pelos INTERVENIENTES GARANTIDORES), ora ou doravante e periodicamente, prestada ao FIBRA no que tange e diz respeito às quantias e obrigações aqui garantidas, devendo permanecer em pleno vigor e efeito, independentemente da não validade ou inexecutabilidade de qualquer outro documento ou questão que, de outra forma, possa eximir o CLIENTE.

15. O CLIENTE e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES compromete(m) se a efetuar e providenciar, às suas próprias expensas e dentro de 10 (dez) dias, a transcrição e arquivo do presente Instrumento de Constituição de Propriedade Fiduciária nos livros, registros e documentos pertinentes, bem como no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, nos termos do artigo 1.361, parágrafo primeiro, do Código Civil, que desde já fica autorizado. Compromete(m)-se ainda o CLIENTE e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES, a assinar os demais instrumentos que se fizerem necessários para a efetivação, complementação e/ou substituição da presente garantia. Na hipótese de o CLIENTE e/ou os INTERVENIENTES GARANTIDORES não proceder(em) à transcrição da presente garantia no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, fica desde já facultado ao FIBRA fazê-lo, correndo por conta CLIENTE e/ou dos INTERVENIENTES GARANTIDORES os custos e despesas.

16. Fica desde já esclarecido que, mesmo não expressamente indicada em todas as cláusulas do presente, toda e qualquer obrigação relativa à presente Propriedade Fiduciária é assumida solidariamente pelo CLIENTE e pelos INTERVENIENTES GARANTIDORES. De forma geral, o CLIENTE, quando não for o garantidor será solidário aos INTERVENIENTES GARANTIDORES com relação a todas as obrigações do presente instrumento, inclusive, sem limitação, quanto às obrigações de reforço da garantia.

17. Sem prejuízo e em adição a qualquer cláusula do presente ou do Contrato Principal, todo e qualquer descumprimento de obrigação de dar, fazer ou não fazer e/ou pagar, objeto do presente, do CLIENTE e/ou dos INTERVENIENTES GARANTIDORES, bem como a falsidade, imprecisão ou incorreção de qualquer das declarações aqui formuladas pelo CLIENTE e/ou pelos INTERVENIENTES GARANTIDORES serão motivos de vencimento antecipado do Contrato Principal, e imediata execução desta garantia.

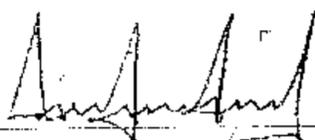
18. A presente avença é celebrada em caráter irrevogável e irretratável e obriga as partes, seus herdeiros ou sucessores e cessionários a qualquer título.

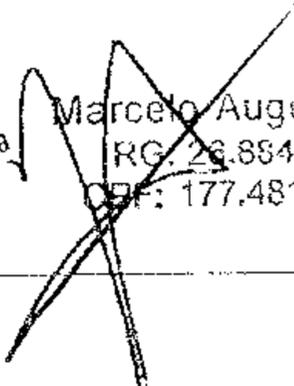
19. Fica eleito o foro desta cidade como o único competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do Contrato Principal, ressalvado o direito do FIBRA optar pelo foro de domicílio do CLIENTE, dos INTERVENIENTES GARANTIDORES ou dos FIELS DEPOSITÁRIOS, a seu exclusivo critério.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor com duas testemunhas a tudo presentes na forma da lei.

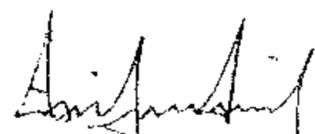
São Paulo, 21 de Maio de 2013



  
CLIENTE  
NOME: MIDIZ INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS  
LTDA  
CPF/CNPJ: 06.982.640/0001-20

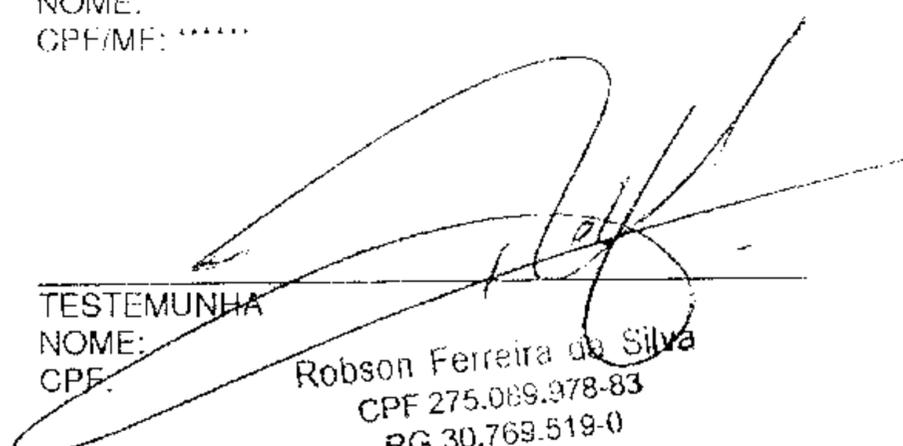
  
FIBRA REGINA APARECIDA DOS SANTOS COSTA  
BANCO FIBRA S/A  
CPF: 045.770.228-18  
CPF: 15.762.393-2  
Marcelo Augusto Viel  
RG: 26.884.422-7  
CPF: 177.481.918-08



  
FIEL DEPOSITARIO  
NOME: PAULO MIGUEL DINIZ  
CPF/MF: 021.627.251-34

FIEL DEPOSITARIO  
NOME: \*\*\*\*\*  
CPF/MF: \*\*\*\*\*

TESTEMUNHA  
NOME:  
CPF:

  
TESTEMUNHA  
NOME:  
CPF:  
Robson Ferreira da Silva  
CPF 275.089.978-83  
RG 30.769.519-0

Adilson Souza Cirqueira  
CPF: 217.174.128-74  
RG: 30.046.379-0



2ª TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS

Av. Vicente de Paula Souza, nº 67, Centro  
Aparecida de Goiânia - GO  
Fone: (62) 3283-1105  
Bul. Heber Hui Cordeiro de Souza

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Protocolado sob o nº 84.620 no Livro A 17 Averbado sob nº 01,  
às margens do Registro nº 72.209, folhas 137 à 142 no Livro B-838  
Aparecida de Goiânia, 01 de julho de 2013

Banco Fibra - Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 360  
55111-384 / 6700 - Ouvidoria: 55

Dentze Alves de Araujo Campos - suboficial escrevente  
Emolumentos: R\$153,87 Taxa Judiciária: R\$10,42; Fidejuss: R\$15,39, total:  
R\$179,67

00471305311013106000049 Consulte em <http://extrajudicial.jgo.jus.br/selo>